



# Câmara Municipal de Cubatão

## VOLUME I

### REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição N°: Processo de Compra 03 Exercício de: 2025

Citação N°: Dispensa Eletrônica nº 90.006

Data da Abertura: 14/01/2025, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: GDS Cod. da Dotação: \_\_\_\_\_

Material: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Contratação de empresa para prestação



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls 02

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão de início até 28/02/2024.

#### 1.2- Descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos, quebra de vidros e queda de aeronave), responsabilidade civil, danos morais e assistência 24 horas para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Cubatão.

#### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta, considerando a necessidade de assistir a segurança ao patrimônio da Câmara Municipal, ante a breve conclusão da obra de reforma em curso no prédio deste Legislativo.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PLS 03

A presente contratação tem por objetivo a garantia e a proteção do patrimônio público (bens móveis, imóveis e recursos humanos) contra qualquer tipo de dano ou risco atuando como uma medida de resguardar eventual dispêndio ao erário público diante eventuais sinistros que podem atingir o prédio do Legislativo, entre eles os danos oriundos de causas naturais: raios, ventania, chuva: alagamentos, inundações ou granizo; terremotos; danos causados por incêndios, explosões ou desmoronamento; roubo, furto ou vandalismo; responsabilidade civil contra danos a terceiros que ocorra no edifício e ainda os riscos diversos causados pela fumaça, danos elétricos, quebra de vidros e queda de aeronave, sobretudo, os danos causados aos bens e equipamentos incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal.

Por sua vez, o Poder Legislativo não possui uma empresa seguradora contratada para o fornecimento de apólice de seguro vigente, para tanto indico que o Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cubatão situa-se à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP.

As características do imóvel são 2 blocos distintos (Principal e anexo) que contam com 2 pavimentos construídos em 4 mil metros quadrados de área, aproximadamente.

Esta contratação encontra-se alinhada às ações a serem implementadas no que concerne ao aperfeiçoamento da segurança institucional com o objetivo de promover a integridade física dos parlamentares, servidores, colaboradores, visitantes e do patrimônio público, garantindo o exercício pleno das atividades exercidas por esta Casa de Leis.

Além disso, há no mercado diversos tipos de coberturas de seguro predial a ser contratado permitirá proteger o patrimônio público que abriga o Legislativo Municipal, com a oferta de cobertura para danos materiais e pessoais, proporcionando segurança financeira em caso de sinistros. Dessa forma, a presente contratação é uma medida preventiva e essencial para resguardar os bens públicos, garantir a continuidade das operações e minimizar prejuízos em situações adversas.

### **2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.**

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada,, considerando a natureza do objetos.

### **2.3- Previsão no PCA 2024.**

A presente contratação não está contemplada no PCA 2025.

C



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls 04

**3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1	****	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos, quebra de vidros e queda de aeronave), responsabilidade civil, danos morais e assistência 24 horas para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1

**4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS**

<b>Unidade Requirante:</b> GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
Nome Áureo Tupinamba F. Oliveira Filho	
<b>Matrícula</b>	<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Secretário.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

4



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**20/05/2024 a 09/06/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**89.05**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV/G sob o código: **MNOS13039594WPsw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública



**TERMO DE ABERTURA:**

Processsei o documento de oficialização de demanda, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi os documentos às fls. 2, 3 e 4.

Juntei às fls. 5 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

*Cauê Viegas*

Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

*Cauê Viegas*

Cauê Viegas Oliveira

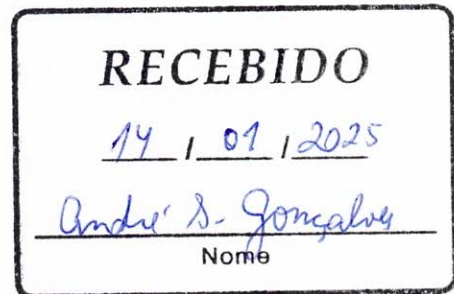
Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento de Compras:**

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 14 de janeiro de 2025.

*Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho*  
Diretor-Secretário





(/Cubatao-SP)

# Cubatão

## SP

### PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete da Presidência, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, Tiago Felipe Manoel da Silva e Vagner Gil Fernandes.

Art. 2º Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete do Diretor-Secretário, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos.

II - Assessor de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos e André Staudemeier Goncalves.

III - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Sistemas: Cauê Viegas Oliveira.

IV - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Monitoramento: Allan Vinicius de Moura.

Art. 3º Serão nomeados para as Funções Gratificadas da Divisão de Transportes, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Supervisor de Compras e Contratos de Transportes: Wilson dos Santos Amorim.

II - Supervisor de Transportes: Rodrigo Lopes Nogueira.

Art. 4º Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

09/01/2025

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor-Secretário

492º da Fundação do Povoado  
76º da Emancipação

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### Processo de Compra n. 3/2025

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cubatão, compreendendo imóvel e móveis, provavelmente possuem valor significativo e necessitam de proteção por meio de uma cobertura de seguro adequada.
- 2.2. Atualmente, inexistente contrato vigente para tal objeto, afigurando-se pertinente a contratação do serviço de seguro predial, a fim de que se possa conferir cobertura ao patrimônio, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.
- 2.3. Assim, a contratação de seguro contemplando diversas coberturas tem por objetivo assegurar e resguardar o patrimônio público desta Casa de Leis, valendo-se de indenizações no caso de ocorrência de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos, inundações, desmoronamento, roubo, furto e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, queda de aeronave, danos elétricos e quebra de vidros).
- 2.4. É importante destacar que o custo para a aquisição de itens novos destinados à substituição, bem como as despesas com reformas ou reconstruções prediais, é substancialmente superior ao valor de uma apólice de seguro predial. Essa diferença de valores torna o seguro uma alternativa mais econômica e eficiente.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

9  
e

- 2.5. A transferência de riscos para uma seguradora é uma estratégia que permite à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas da instituição. Ao adotar essa abordagem, a Câmara Municipal de Cubatão assegurará o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, ao mesmo tempo em que minimizará os impactos financeiros de eventuais imprevistos.
- 2.6. Assim, a contratação de uma apólice de seguro predial atende plenamente à demanda da instituição, garantindo segurança financeira e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem sobrecarregar o orçamento municipal.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025. Em pesquisa à planilha consolidada do aludido PCA, verificou-se que somente consta a previsão de contratação de seguro para o prédio da garagem (item 239).
- 3.2. Sendo assim, considerando-se que o exercício de 2025 já está em curso, **recomenda-se que o PCA seja alterado mediante o procedimento previsto no art. 19 da Portaria CMC nº 139/2023.**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem do § 1º do art. 39 da Portaria CMC nº 139/2023, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 4.2. **A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses e terá início com a assinatura do contrato.**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 4.3. A empresa contratada deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.
- 4.4. Dentre os principais serviços a serem prestados pela empresa contratada, destacam-se os seguintes:
- 4.4.1. Cobertura básica contra incêndio: prédio e conteúdo (bens móveis e equipamentos de informática);
  - 4.4.2. Incêndio, Explosão e Fumaça: cobertura de danos materiais por incêndios e pela fumaça dentro e fora do imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão de qualquer motivo;
  - 4.4.3. Cobertura de danos elétricos: cobertura de danos aos bens e as instalações, em caso de curtos-circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na rede de energia, bem como cobertura de ar-condicionado e bomba d'água;
  - 4.4.4. Cobertura Quebra de Vidro, Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo: o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;
  - 4.4.5. Cobertura Responsabilidade Civil: garante ao segurado cobertura em caso de danos causados a terceiros;
  - 4.4.6. Roubo e furto qualificado.
- 4.5. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e darão cobertura ao edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, 11510-900.
- 4.6. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, conforme Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015, do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 4.7. O edifício a ser segurado encontra-se em reforma. e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 4.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. A Câmara poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela empresa contratada.
- 4.10. Na hipótese do item 4.9, a empresa contratada terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação da Câmara.
- 4.11. A empresa contratada deverá fornecer no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.
- 4.12. A empresa contratada deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 4.13. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.
- 4.14. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 4.15. Ocorrendo sinistro, a empresa contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.16. Decorrido o prazo estabelecido no item 4.15 e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa contratada, a Câmara poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa contratada arcar com o ônus da execução integralmente.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 4.17. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.18. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme § 1º do art. 33 da circular SUSEP nº 256/2004.
- 4.19. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Câmara, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.20. Após o registro de sinistro, a empresa contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no local e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 4.21. É vedada a subcontratação dos serviços.
- 4.22. Para fins do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para cumprimento das orientações emanadas da Procuradoria Legislativa desta Casa, no sentido de que o catálogo de padronização do governo federal deverá ser sempre utilizado, anota-se que o serviço objeto desta contratação faz parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal sob o código CATSER 30126, conforme consulta realizada na data de elaboração deste ETP, de modo que o referido código apontado será indicado a título de sugestão para o objeto desta contratação.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Embora a quantidade da contratação em si já esteja definida, a saber, uma apólice de seguro predial, se faz necessário definir as unidades de cobertura que comporão a apólice, com a indicação dos respectivos valores a serem acobertados a título de Limite Máximo de Indenização – LMI.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

13  
e

- 5.2. Para a definição das unidades de cobertura e dos respectivos LMI, **afigura-se imprescindível o levantamento dos valores estimados dos bens a serem segurados**, quais sejam, o do imóvel e o do conjunto de móveis constantes do patrimônio desta Câmara Municipal de Cubatão.
- 5.3. Desse modo, para fins de cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o dimensionamento correto dos valores do seguro, **sugere-se que haja a verificação, junto à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, para complementação das informações constantes do DOD, dos dados objetivos referentes ao:** a) valor venal do imóvel do edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, que poderá ser ilustrado através da emissão de certidão de valor venal do imóvel, se for o caso; e b) valor total dos bens móveis do edifício-sede, que poderá ser extraído do Demonstrativo do Balanço Patrimonial desta Câmara Municipal de Cubatão.
- 5.4. Na hipótese de não ser possível o levantamento dos valores referidos no item anterior através de elementos documentais citados ou afins, a certificar a sua dimensão, **a unidade requisitante deverá, ao menos, informar os valores que entende aproximados**, para fins de dimensionamento das coberturas e estimativa do preço da contratação a serem balizados por esta Comissão de Planejamento, considerando-se a sugestão da seguinte tabela a ser preenchida:

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – POS / FRANQUIAS
Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave		
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo		

e



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

14  
e

Danos elétricos		
Roubo e/ou furto qualificado de bens		
Responsabilidade civil		
Quebra de vidros		

- 5.5. Na coluna de coberturas, caso a unidade requisitante considere conveniente e necessário, poderá acrescentar ou suprimir unidades, conforme seja.
- 5.6. É relevante pontuar, ainda, que tais dados devem ser demonstrados e considerados, nas próximas oportunidades, desde a elaboração do Plano de Contratações Anual, de modo a se ter transparecidos, objetivamente, os critérios utilizados no âmbito do planejamento da contratação para o exercício seguinte.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O mercado de seguros oferece várias alternativas de seguro predial para pessoas jurídicas, dentre as quais se destacam planos com coberturas pré-estabelecidas e outros com coberturas personalizáveis.
- 6.2. Considerando que um órgão público não possui as mesmas necessidades que empresas privadas e está exposto a riscos que poderiam causar danos ao erário, verifica-se que a opção personalizada atenderá de modo mais satisfatório à Câmara Municipal de Cubatão, embora o custo não seja o menor.
- 6.3. Neste caso, cabe ainda ressaltar que a Administração deve optar pela alternativa mais vantajosa, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também as questões sustentáveis e operacionais envolvidas.
- 6.4. Para a montagem deste ETP, foram consideradas, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diversas contratações levadas a efeito por outros órgãos públicos, mormente por outras Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo.

e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

15  
e

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para que seja possível a definição da estimativa do valor da contratação, a unidade requisitante precisa levantar os valores dos bens a serem segurados, nos moldes dos que foi explicitado nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste ETP.
- 7.2. Assim, somente a partir da informação dos valores solicitados no item 5.3 e do preenchimento dos dados da tabela constante do item 5.4, esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações poderá realizar a pesquisa e a formação do preço estimado da contratação, nos moldes preceituados pelos artigos 31 e seguintes da Portaria CMC nº 139/2023.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação do serviço de seguro patrimonial predial da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo móveis e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. O serviço deve oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a proteção contínua do patrimônio e evitando prejuízos significativos ao erário.
- 8.3. A sede desta Câmara Municipal de Cubatão conta com uma área total aproximada de 4.000 (quatro mil) metros quadrados. O prédio possui 2 (dois) pavimentos equipados com diversas salas divididas entre Gabinetes, Setores Administrativos, 1 (um) plenário, 1 (um) anfiteatro e 2 (duas) copas.
- 8.4. O valor aproximado do total de área construída do edifício-sede da Câmara precisará ser levantado, bem como o valor dos bens móveis que o compõem, nos termos assentados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste ETP.
- 8.5. Os requisitos encontram-se descritos no item 4 deste ETP.
- 8.6. Embora ainda não haja, nestes autos, definido o valor estimado da contratação, à vista do que pontuado nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 7.1 e 7.2 deste ETP, acredita-se que a contratação poderá ser levada a efeito por meio de dispensa eletrônica em função do valor, à vista da prática adotada pela quase totalidade dos outros





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

16  
e

órgãos públicos que fizeram a mesma contratação, em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, se assim for o entendimento da Procuradoria Legislativa.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando a natureza do serviço, bem como a sua prestação de forma integrada, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução proposta.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de seguro patrimonial para o edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, incluindo móveis e equipamentos, visa assegurar a cobertura securitária de forma eficaz, protegendo o erário contra eventuais prejuízos.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à contratação, necessário se faz o levantamento já referido neste ETP, sobre os valores dos bens a serem segurados, a fim de que se viabilize uma definição mais precisa sobre os valores a serem previstos na apólice.

11.2. Depois de feito o levantamento supra e a fase preparatória evolua, a Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.

11.3. Outrossim, antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da presente contratação.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que o objeto da presente contratação não está previsto entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

13.2. Quanto à prestação do serviço de seguro predial a esta Câmara Municipal de Cubatão, não se vislumbram impactos ambientais diretos, uma vez que a própria natureza do objeto não provoca intervenção no meio ambiente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 13.3. As previsões constantes deste tópico se amparam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria-Geral da União.
- 13.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Ante o exposto, é de se apontar a **necessidade de complementação de informações e dados junto à unidade requisitante** (itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste ETP), considerando-se as alternativas ali sugeridas, a fim de se viabilizar a definição dos valores envolvidos e da estimativa de preço da contratação.
- 14.2. Após sanadas as diligências de complementação referidas, nos moldes do item anterior, **sugere-se o retorno a esta Comissão de Planejamento para reanálise**, se for o caso, **bem como elaboração dos demais instrumentos da fase preparatória que se façam necessários**.

Cubatão/SP, 21 de janeiro de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar, através do qual esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações identificou (item 14 do ETP) a necessidade de **complementação de informações e dados junto à unidade requisitante (itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste ETP)**, considerando-se as alternativas ali sugeridas, a fim de se viabilizar a definição dos valores envolvidos e da estimativa de preço da contratação.
2. Para tanto, sugeriu-se a **verificação, junto à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, para complementação das informações constantes do DOD, dos dados objetivos referentes ao: a) valor venal do imóvel do edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, que poderá ser ilustrado através da emissão de certidão de valor venal do imóvel, se for o caso; e b) valor total dos bens móveis do edifício-sede, que poderá ser extraído do Demonstrativo do Balanço Patrimonial desta Câmara Municipal de Cubatão.**
3. Na hipótese de não ser possível o levantamento dos valores referidos no item anterior através de elementos documentais citados ou afins, a certificar a sua dimensão, a unidade requisitante deverá, ao menos, informar os valores que entende aproximados, para fins de dimensionamento das coberturas e estimativa do preço da contratação a serem balizados por esta Comissão de Planejamento, considerando-se a sugestão da tabela a ser preenchida (item 5.4 do ETP).
4. Após sanadas as diligências de complementação, nos moldes dos itens anteriores, solicita-se o retorno a esta Comissão de Planejamento para reanálise, se for o caso, bem como elaboração dos demais instrumentos de competência desta que se façam necessários.

Cubatão/SP, 21 de janeiro de 2025.

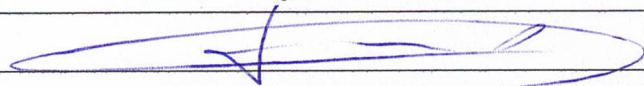
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232

**À DVCF**

Conforme Estudo Técnico Preliminar de fls. 08/18 e manifestação do Sr. Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações de fls. 19, encaminho a Vossa Senhoria para adoção das providências pertinentes, quais sejam, verificação e complementação das informações constantes do DOD quanto ao valor venal do imóvel do edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, bem como o valor total dos bens móveis do edifício-sede.

Cubatão, 22 de janeiro de 2025.



**Aureo Tupinambá de O. F. Filho**

**Diretor-Secretário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

Fl. 21

PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N - CEP 11510-039 - CENTRO - FONE (13)3513-4001

**Setor de Lançamentos e Cadastro de Tributos Imobiliários****Ficha Cadastro Imobiliario - PROPRIETÁRIOS**

USUÁRIO: VASANTOS

INSCRIÇÃO CADASTRAL <b>01-06-0011-0998-000</b>	CODLOGRA <b>328</b>	IDFISICO <b>23153</b>	Nº LANÇAMENTO <b>9153013</b>	ÚLT. ATUALIZAÇÃO <b>05/04/2016</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVO</b>	INSCRIÇÃO ANTERIOR
LOCAL DO IMÓVEL					Tipo de Imposto <b>Predial</b>	
CEP / Logradouro	<b>11510-039 - PCA DOS EMANCIPADORES,</b>		<b>PACO MUNICIPAL</b>			
Bairro / Loteamento	<b>32 - VILA COUTO</b>		<b>Quadra</b>		Lote(s) <b>QUADRA A</b>	
LOCAL DE ENTREGA						
CEP / Logradouro	<b>11510-039 - DOS EMANCIPADORES,</b>		<b>PAÇO MUNICIPAL</b>			
Bairro	<b>VILA COUTO</b>					
Cidade	<b>CUBATAO</b>		<b>Estado SP</b>			
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO						
Documentação	Área do Terreno	Fraç??o Ideal	Testada Principal	Matrícula		
<b>02 - Irregular</b>	<b>20.625,00 M²</b>	<b>1,000000</b>	<b>0,00M²</b>			
CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO						
Área Edificada	Área Edicula	Área Est./Pátio	Total Área Edificada	Processo Construção	Carta Habite-se	Ano de Construção
<b>12.133,08 M²</b>	<b>0,00 M²</b>	<b>0,00 M²</b>	<b>12.133,08 M²</b>	<b>7655/72</b>		<b>1972</b>
IDENTIFICAÇÃO					CRC	CNPJ/CPF
Proprietário	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO</b>			484663	<b>47.492.806/0001-08</b>	
Compromissário	<b>Não informado</b>					
Possuidor	<b>Não informado</b>					
Responsável Trib.	<b>Não informado</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

fl. 22

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES CENTRO CUBATAO SP

## CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número 61540/2025

Data Geração: 22/01/2025

Data 22/07/2025

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, que revendo os assentamentos destinados a lançamentos dos impostos imobiliários, constatamos o valor venal relativo ao seguinte imóvel.

### Identificação

Inscrição 01-06-0011-0998-000 IdFísico 23153

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - Crc 484663

Local do Imóvel 11510-039 - PCA DOS EMANCIPADORES, PACO MUNICIPAL

Bairro/Loteamento VILA COUTO Quadra: Lote: QUADRA A

Cidade CUBATAO Estado: SP

Exercício de Lancto 2025

Vlr Venal Territorial R\$ 31.062.900,00

Vlr Venal Predial R\$ 21.818.306,26

Vlr Venal Imóvel R\$ 52.881.206,26

Data Emissão: 22/01/2025

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da internet:

<http://www.cubatao.sp.gov.br>

Chave de Verificação: CEQYS-HHXSA

Número da Certidão: 61540/2025

Inscrição da Certidão: 23153

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



*Certidão Emitida Gratuitamente*

Sr. Chefe da DVCF:

Informo que o valor total dos bens móveis da Câmara, em dezembro de 2024, era de R\$ 4.493.827,90, conforme consta na conta 1.2.3.1.1.00.00.000 obtida no relatório de balancete contábil daquele mês. Informo que este valor é passível de alterações, devido a baixas, depreciações e incorporações, e altera-se mês a mês.

Informo ainda que juntei nas 2 folhas anteriores, documentos recebidos do Gabinete do Diretor-secretário, contendo a Certidão de valor venal do imóvel do paço municipal, no qual está edificado o prédio da Câmara, e uma Ficha de Cadastro Imobiliário com as características do terreno e das construções nele contidas. Nessas folhas, constam os seguintes dados quantitativos:

- Valor venal Territorial: R\$ 31.062.900,00.
- Valor venal Predial: R\$ 21.818.306,26.
- Valor venal do Imóvel: R\$ 52.881.206,26.
- Área do Terreno: 20.625,00 m².
- Área Edificada: 12.133,08 m².

Assim, o total somado dos valores do imóvel com seus bens pode-se quantificar como sendo de R\$ 57.375.034,16.

Cubatão, 29 de janeiro de 2025.

*André S. Gonçalves*  
André Staudemeier Gonçalves  
Auxiliar Leg. - Administrativo

Sr. Coordenador:

Encaminho os autos com as informações solicitadas no despacho de vossa senhoria.  
Cubatão, 29/01/2025

*Ricardo Macedo Dias*  
Chefe da DVCF-substituto

*Recebido pela Comissão de Planejamento de Compras, nesta data.*

*Cubatão, 29 de janeiro de 2025*

*Allen Cristian*

*Assessor de Planejamento de Compras*

*Certifico a juntada da Portaria n.º 16, de 30 de janeiro de 2025, com a nomeação dos membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.*

*11.2.2025*

*Daniel Feitor*  
Coordenador da CPCC



Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper left quadrant of the page.



Cubatão-SP

24  
e

PORTARIA N° 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 12 da Lei n° 4.304, de 4 de abril de 2024, bem como o art. 24 da Portaria n° 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5° da Portaria n° 15, de 1° de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida Lei Federal, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2590: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor-Secretário

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

25  
e

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### Processo de Compra n. 3/2025

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cubatão, compreendendo imóvel e móveis, provavelmente possuem valor significativo e necessitam de proteção por meio de uma cobertura de seguro adequada.
- 2.2. Atualmente, inexistente contrato vigente para tal objeto, afigurando-se pertinente a contratação do serviço de seguro predial, a fim de que se possa conferir cobertura ao patrimônio, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.
- 2.3. Assim, a contratação de seguro contemplando diversas coberturas tem por objetivo assegurar e resguardar o patrimônio público desta Casa de Leis, valendo-se de indenizações no caso de ocorrência de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos, inundações, desmoronamento, roubo, furto e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, queda de aeronave, danos elétricos e quebra de vidros).
- 2.4. É importante destacar que o custo para a aquisição de itens novos destinados à substituição, bem como as despesas com reformas ou reconstruções prediais, é substancialmente superior ao valor de uma apólice de seguro predial. Essa diferença de valores torna o seguro uma alternativa mais econômica e eficiente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

26  
e

- 2.5. A transferência de riscos para uma seguradora é uma estratégia que permite à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas da instituição. Ao adotar essa abordagem, a Câmara Municipal de Cubatão assegurará o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, ao mesmo tempo em que minimizará os impactos financeiros de eventuais imprevistos.
- 2.6. Assim, a contratação de uma apólice de seguro predial atende plenamente à demanda da instituição, garantindo segurança financeira e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem sobrecarregar o orçamento municipal.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025. Em pesquisa à planilha consolidada do aludido PCA, verificou-se que somente consta a previsão de contratação de seguro para o prédio da garagem (item 239).
- 3.2. Sendo assim, considerando-se que o exercício de 2025 já está em curso, **recomenda-se que o PCA seja alterado mediante o procedimento previsto no art. 19 da Portaria CMC nº 139/2023.**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem do § 1º do art. 39 da Portaria CMC nº 139/2023, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 4.2. A **vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 27  
e
- 4.3. A empresa contratada deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.
  - 4.4. Dentre os principais serviços a serem prestados pela empresa contratada, destacam-se os seguintes:
    - 4.4.1. Cobertura básica contra incêndio: prédio e conteúdo (bens móveis e equipamentos de informática);
    - 4.4.2. Queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave: cobertura de danos materiais dentro e fora do imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão ou implosão de qualquer motivo;
    - 4.4.3. Cobertura de danos elétricos: cobertura de danos aos bens e as instalações, em caso de curtos-circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na rede de energia, bem como cobertura de ar-condicionado e bomba d'água;
    - 4.4.4. Cobertura Quebra de Vidro, Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo: o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;
    - 4.4.5. Cobertura Responsabilidade Civil: garante ao segurado cobertura em caso de danos causados a terceiros;
    - 4.4.6. Roubo e furto qualificado;
    - 4.4.7. Tumultos, greve e atos dolosos.
  - 4.5. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e darão cobertura ao edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, 11510-900, bem como aos bens móveis que o compõe.
  - 4.6. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, conforme Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015, do Tribunal de Contas da União - TCU.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

28  
e

- 4.7. O edifício a ser segurado encontra-se em reforma.
- 4.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. A Câmara poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela empresa contratada.
- 4.10. Na hipótese do item 4.9, a empresa contratada terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação da Câmara.
- 4.11. A empresa contratada deverá fornecer no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.
- 4.12. A empresa contratada deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 4.13. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.
- 4.14. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 4.15. Ocorrendo sinistro, a empresa contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.16. Decorrido o prazo estabelecido no item 4.15 e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa contratada, a Câmara poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa contratada arcar com o ônus da execução integralmente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

29  
e

- 4.17. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.18. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme § 1º do art. 33 da circular SUSEP nº 256/2004.
- 4.19. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Câmara, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.20. Após o registro de sinistro, a empresa contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no local e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 4.21. É vedada a subcontratação dos serviços.
- 4.22. Para fins do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para cumprimento das orientações emanadas da Procuradoria Legislativa desta Casa, no sentido de que o catálogo de padronização do governo federal deverá ser sempre utilizado, anota-se que o serviço objeto desta contratação faz parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal sob o código CATSER 30126, conforme consulta realizada na data de elaboração deste ETP, de modo que o referido código apontado será indicado a título de sugestão para o objeto desta contratação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Embora a quantidade da contratação em si já estivesse definida no DOD, a saber, uma apólice de seguro predial, se fazia necessário definir as unidades de cobertura que comporão a apólice, com a indicação dos respectivos valores a serem acobertados a título de Limite Máximo de Indenização – LMI. Para tanto, houve a realização de diligência junto à unidade requisitante, para a definição



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- das unidades de cobertura e dos respectivos LMI, afigurando-se imprescindível o levantamento dos valores estimados dos bens a serem segurados, quais sejam, o do imóvel e o do conjunto de móveis constantes do patrimônio desta Câmara Municipal de Cubatão.
- 5.2. Desse modo, para fins de cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o dimensionamento correto dos valores do seguro, após a diligência suprarreferida, **a Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF desta Casa complementou as informações constantes do DOD, com os dados objetivos referentes ao: a) valor venal do imóvel do edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão; e b) valor total dos bens móveis do edifício-sede.**
- 5.3. Quando do levantamento dos valores referidos no item anterior, a certificar a sua dimensão, **a DVCF informou o valor total de R\$ 52.881.206,26 (cinquenta e dois milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) referente ao valor venal do imóvel, considerando todo o paço municipal, composto por todos os edifícios dele constante; e de R\$ 4.493.827,90 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) referente aos bens móveis da Câmara catalogados até dezembro/2024.**
- 5.4. Para a extração do valor referente ao imóvel apenas ocupado pela sede deste Legislativo municipal, foi calculada a proporção de 4.000 (quatro mil) metros quadrados, que foi a área informada e utilizada noutras contratações levadas a efeito por esta Comissão de Planejamento como a da dimensão do edifício-sede. Assim, obteve-se o **valor total de R\$ 17.433.728,70 (dezessete milhões quatrocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**
- 5.5. A partir da soma do valor do imóvel referido no item 5.4 e o valor dos bens móveis referido no item 5.3, obteve-se a quantia total de R\$ 21.927.556,60 (vinte e um milhões novecentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). E, para fins de definição do valor em risco a ser declarado,





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

31  
e

arredondou-se a quantia para **R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**.

- 5.6. Para fins de dimensionamento das coberturas e estimativa do preço da contratação a serem balizados por esta Comissão de Planejamento, considerou-se a sugestão do seguinte quadro, montado a partir de outras contratações públicas semelhantes:

VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 22.000.000,00
COBERTURA ADICIONAIS SUGERIDAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – POS / FRANQUIAS
Incêndio, queda de raio, explosão, imposição e queda de aeronave	R\$ 22.000.000,00	15%
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo	R\$ 1.200.000,00	15%
Danos elétricos e curto-circuito	R\$ 740.000,00	15%
Responsabilidade civil	R\$ 400.000,00	15%
Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 300.000,00	15%
Quebra de vidros	R\$ 300.000,00	15%
Tumultos, greve e atos dolosos	R\$ 30.000,00	15%

- 5.7. É relevante pontuar que tais dados devem ser demonstrados e considerados, nas próximas oportunidades, desde a elaboração do Plano de Contratações Anual, de modo a se ter transparecidos, objetivamente, os critérios utilizados no âmbito do planejamento da contratação para o exercício seguinte, a ser feito pela Administração desta Casa.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

32  
e

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. O mercado de seguros oferece várias alternativas de seguro predial para pessoas jurídicas, dentre as quais se destacam planos com coberturas pré-estabelecidas e outros com coberturas personalizáveis.
- 6.2. Considerando que um órgão público não possui as mesmas necessidades que empresas privadas e está exposto a riscos que poderiam causar danos ao erário, verifica-se que a opção personalizada atenderá de modo mais satisfatório à Câmara Municipal de Cubatão, embora o custo não seja o menor.
- 6.3. Neste caso, cabe ainda ressaltar que a Administração deve optar pela alternativa mais vantajosa, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também as questões sustentáveis e operacionais envolvidas.
- 6.4. Para a montagem deste ETP, foram consideradas, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diversas contratações levadas a efeito por outros órgãos públicos, mormente por outras Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A estimativa de preço da contratação encontra-se na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP e levou em consideração a metodologia ali delineada.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação do serviço de seguro patrimonial predial da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo móveis e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. O serviço deve oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a proteção contínua do patrimônio e evitando prejuízos significativos ao erário.
- 8.3. A sede desta Câmara Municipal de Cubatão conta com uma área total aproximada de 4.000 (quatro mil) metros quadrados. O prédio possui 2 (dois)



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

33  
e

pavimentos equipados com diversas salas divididas entre Gabinetes, Setores Administrativos, 1 (um) plenário, 1 (um) anfiteatro e 2 (duas) copas.

- 8.4. Os requisitos encontram-se descritos no item 4 deste ETP.
- 8.5. A contratação poderá ser levada a efeito por meio de dispensa eletrônica em função do valor, à vista da prática adotada pela quase totalidade dos outros órgãos públicos que fizeram a mesma contratação, em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, se assim for o entendimento da Procuradoria Legislativa.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Considerando a natureza do serviço, bem como a sua prestação de forma integrada, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução proposta.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação de seguro patrimonial para o edifício-sede desta Câmara Municipal de Cubatão, incluindo móveis e equipamentos, visa assegurar a cobertura securitária de forma eficaz, protegendo o erário contra eventuais prejuízos.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.
- 11.2. Outrossim, antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

34  
e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da presente contratação.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que o objeto da presente contratação não está previsto entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

13.2. Quanto à prestação do serviço de seguro predial a esta Câmara Municipal de Cubatão, não se vislumbram impactos ambientais diretos, uma vez que a própria natureza do objeto não provoca intervenção no meio ambiente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 13.3. As previsões constantes deste tópico se amparam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria-Geral da União.
- 13.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Considerando que o serviço ora pretendido é considerado essencial pela Administração desta Casa – que também é a unidade requisitante, no caso –, **acredita-se que a contratação é viável**, considerado o objeto comum e usual de diversos órgãos para a finalidade pretendida – serviço de seguro predial.
- 14.2. Em momento oportuno, deve ser verificada a viabilidade orçamentária e financeira da contratação com a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, bem como a necessária autorização da autoridade competente.

Cubatão/SP, 24 de fevereiro de 2025.

  
**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

36  
e

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 3/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **prestação do serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão.**

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II e V do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

37  
e

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** - contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **não foi utilizado**, uma vez que não se localizou contratação anterior de mesmo objeto no intervalo de um ano que antecede a preparação desta.

3.2. **Inciso II** - preços obtidos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**Anexo I**): a partir de contratações públicas de mesmo objeto, foi feito um cálculo proporcional em relação ao valor a ser segurado no âmbito desta Câmara Municipal, nos termos da tabela a seguir apresentada.

Órgão	Data da homologação / contratação	Valor total	Valor total proporcional estimado ao valor de parâmetro de seguro da Câmara Municipal de Cubatão
Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP	2.3.2025	R\$ 3.004,15	R\$ 14.686,95
Câmara Municipal de Itupeva/SP	27.12.2024	R\$ 2.951,56	R\$ 10.822,38
Câmara Municipal de Hortolândia/SP	20.12.2024	R\$ 9.483,79	R\$ 13.909,55
Câmara Municipal de Porto Feliz/SP	21.11.2024	R\$ 1.049,25	R\$ 15.389,00
Câmara Municipal de Itapira/SP	14.10.2024	R\$ 2.037,32	R\$ 14.940,34



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

38  
e

Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP	12.7.2024	R\$ 6.143,02	R\$ 11.548,82
--	-----------	--------------	---------------

3.3. **Inciso V** - consulta direta ao mercado via e-mail (**Anexos II e III**): no intuito de se chegar a um valor mais preciso, considerando-se as especificidades da formação do preço a partir dos diferentes componentes que integram a apólice do seguro predial, complementou-se a cotação com a consulta direta a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, a partir de rol de endereços de e-mail extraídos de contratações similares que também fizeram uso da consulta direta a empresas, mormente da contratação levada a efeito pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, em fevereiro deste ano (Processo n. 024.00018179/2025-31).

Item	Especificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão	GENTE SEGURADORA	R\$ 10.537,07	R\$ 10.537,07
		MAPFRE SEGUROS	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

3.3.1. A consulta direta a fornecedores foi feita a partir de solicitação de orçamentos via e-mail, tendo havido o retorno de quatro fornecedores consultados, de modo que dois deles manifestaram o não interesse em apresentar orçamento (**Anexo II**) e os outros dois responderam positivamente, conforme tabela acima ilustrativa dos valores (**Anexo III**).

3.3.2. Os responsáveis pela emissão dos orçamentos dos fornecedores consultados, com os correspondentes dados da empresa, foram, respectivamente, os seguintes:

3.3.2.1. GENTE SEGURADORA: CNPJ n. 90.180.605/0001-02, Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 1012 - Jardim Santo Elias, São Paulo - SP, 05136-001; telefone (11) 2366-4125; em 10.3.2025; Corretora de Seguros Dayane Seixas; orçamento enviado assinado com timbre da empresa, através do e-mail [licitacao@conespseguros.com.br](mailto:licitacao@conespseguros.com.br).





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

39  
e

3.3.2.2 MAPFRE SEGUROS: CNPJ n. 61.074.175/0001-38, Avenida das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.730-090; em 5.3.2025; Assessor e Consultor em Seguros Pedro Henrique Echeverria; orçamento enviado com timbre da empresa, através do e-mail [negociospublicos@sollievoseguros.com.br](mailto:negociospublicos@sollievoseguros.com.br).

3.3.5. A solicitação formal de pedido de orçamento foi feita nos mesmos termos a todos, com o envio do respectivo expediente de formalização (**Anexos II e III**) e foi realizada pelo servidor que subscreve esta nota técnica.

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média (R\$ 13.791,76) dos valores obtidos na pesquisa de preços (itens 3.2 e 3.3), em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, uma vez que o valor da mediana (R\$ 14.298,25) entre os preços coletados na pesquisa seria maior que a média entre eles.

4.2. Outrossim, foi desconsiderado o menor valor da pesquisa (R\$ 10.537,07) como valor de referência, a fim de se tentar a maior proximidade com o valor usual atual de mercado, considerando o alto número de contratações de mesmo objeto e a formatação de contratação com disputa. É de se observar que o menor valor encontrado deverá ser considerado na hipótese de contratação direta sem disputa, caso assim decida a Administração desta Casa.

4.3. Por fim, priorizou-se a pesquisa de preços no âmbito deste Estado de São Paulo, também como critério de tentativa de maior proximidade do preço praticado regionalmente.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação, para 12 (doze) meses, é de **R\$ 13.791,76 (treze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme média apurada entre todos os valores coletados e ilustrados nos itens 3.2 e 3.3 desta nota técnica, considerando-se a hipótese de dispensa eletrônica com disputa.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.1.1. O preço da contratação, para 12 (doze) meses, é de **R\$ 10.537,07 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos)**, conforme menor valor apurado entre todos os valores coletados e ilustrados nos itens 3.2 e 3.3 desta nota técnica, considerando-se a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação sem disputa.

5.2. A mediana representa o valor central de um conjunto de dados. Para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente. Assim, no presente caso, como foram coletados 8 (oito) valores, a mediana foi o valor da média entre os valores posicionados na quarta e na quinta posições.

5.3. Já a média de um conjunto de dados é encontrada somando-se todos os números do conjunto de dados, com a divisão do resultado pelo número de valores do conjunto. Assim, no presente caso, foi feita a somatória dos valores e divididos pela totalidade coletada, a saber, por 8 (oito).

5.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, acredita-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas (Portal Nacional de Contratações Públicas e consulta direta a empresas seguradoras) e os períodos envolvidos (respeitando-se o interregno de até um ano antes da elaboração desta).

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 11 de março de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

# **ANEXO I**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Processo de Compra n. 3/2025

Inciso II da Portaria CMC 39/2023

[Home](#) > [Contratos](#)

# Empenho nº 00039

Última atualização 12/02/2025

**Local:** Cordeirópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** S/00006 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 12/02/2025 **Data de assinatura:** 02/03/2025 **Vigência:** de 02/03/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 00600371000104-2-000007/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal**Id contratação PNCP:** 00600371000104-1-000007/2025**Objeto:**

SEGURO PREDIAL

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 3.004,15

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	12/02/2025 - 16:13:32

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)**PORTAL  
DE  
NACIONAL  
CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras, as seguintes cotações por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, parágrafo 3º da lei nº 14.133/21.

Requisição nº 8/2025 Dispensa nº 6/2025

Objeto: SERVIÇOS DE SEGURO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Foram realizadas as seguintes cotações de preços:

Empresa: Alfa Seguradora S/A

CNPJ: 02.713.529/0001-88

Valor Apresentado: R\$ 4.049,39

Empresa: Mitsui Sumitomo Seguros S.A

CNPJ: 33.016.221/0001-07

Valor Apresentado: R\$ 4.781,00

Empresa: Zurich Brasil Seguros S.A

CNPJ: 17.197.385/0001-21

Valor Apresentado: R\$ 5.985,51

Os demais interessados deverão apresentar orçamento no Departamento de Compras no prazo máximo de 03 dias úteis, ou via e-mail [compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br](mailto:compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br). Para maiores informações 19.3546-9090.

Cordeirópolis, 15 de janeiro de 2025.

43  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO EMPRESARIAL (Prédio e Conteúdo) + Responsabilidade Civil.

Sugestões de Coberturas e Valores (até)	Prédio Atual	Observações e Franquias
Básica: Incêndio, Explosão, Raio	4.500.000,00	Sem franquia
Impacto de Veículo (de Terceiros)	200.000,00	Sem Franquia
Vendaval, Granizo, Fumaça, Queda de Aeronave	400.000,00	Sem Franquia
Responsabilidade Civil (Material / Corporal)	400.000,00	Sem Franquia
Responsabilidade Civil Empregador	200.000,00	Sem Franquia
Danos Morais	100.000,00	Sem Franquia
Pagamento Aluguel	200.000,00	Sem Franquia
Despesas Fixas	360.000,00	Sem Franquia
Roubo ou Furto de Bens + Danos ao Patrimônio	50.000,00	Sem Franquia
Danos Elétricos	80.000,00	Sem Franquia
Recomposição de Documentos	80.000,00	Sem Franquia
Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore	50.000,00	Sem Franquia
Tumultos	200.000,00	Sem Franquia
Equipamentos Eletrônicos	30.000,00	Sem Franquia
Vazamento de Tubulação Hidráulica	150.000,00	Sem Franquia
Despesas com Demolição e Desentulho	50.000,00	Sem Franquia
Anúncios e Letreiros	5.000,00	Sem Franquia
Assistência 24 horas	Contratada	

OBS: A efetivação do seguro deverá ocorrer até 7 (sete) dias úteis após a ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O pagamento será realizado via depósito bancário ou boleto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
4. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Cordeirópolis, 15 de janeiro de 2025.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**OBJETO**

**Contratação de seguro patrimonial do prédio da Câmara Municipal de Itupeva, incluindo os móveis e equipamentos, pelo período de 12 meses**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**RS 4.465,95**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 20/12/2024 às 09h até 26/12/2024 às 09h**

**DATA DA SESSÃO**

**De 26/12/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 9h30min até 15h30min**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço unitário**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2024**  
**Processo Administrativo nº 68/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itupeva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 210/2024, do Ato nº 686/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 26/12/2024

**Data do início do recebimento de propostas:** 20/12/2024 às 9 horas

**Data do fim do recebimento de propostas:** 26/12/2024 às 9 horas

**Horário da Fase de Lances:** 9h30 às 15h30

**Link:** <https://bll.org.br/>

**Modo de disputa:** Aberto

**Critério de Julgamento:** menor preço unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro patrimonial do prédio da Câmara Municipal de Itupeva, incluindo os móveis e equipamentos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será lote único, conforme tabela abaixo.

Coberturas	Indenização	Limite máximo de franquia
Incêndio, raio, explosão	R\$ 6.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Queda de aeronave	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Desmoronamento total ou parcial	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Danos elétricos	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Ruptura e vazamento de tubulações/ danos hidráulicos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Impacto de veículos	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Tumulto, greve e lockout	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade civil	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Quebra de vidros	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Roubo e furto	R\$ 50.000,00	Não há franquia

1.3.1. Os valores constantes na coluna indenização são os mínimos exigidos.



**Câmara Municipal de Itupeva**  
Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonoli nº 725  
CNPJ: 54.689.336/0001-32 Fone: (11) 45910500

<b>NOTA DE EMPENHO</b> 518/2024	<b>TIPO:</b> ORDINÁRIO	<b>VALOR :</b> 2.951,56 <b>DATA :</b> 27/12/2024
---------------------------------	---------------------------	---

**CÓD CONTÁBIL:** 1.1.9.1.1.99.00 - VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar

**CREDOR:** 2772-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60  
**CONTA BANCÁRIA:** ----  
**ESPECIFICAÇÃO DA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**ÓRGÃO:** 1-CORPO LEGISLATIVO  
**UNIDADE:** 2-GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNÇÃO:** 1-LEGISLATIVA  
**SUB FUNÇÃO:** 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 1-PROCESSO LEGISLATIVO  
**AÇÃO:** 2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 1100000-GERAL

**VALOR ORÇADO:** 2.408.000,00  
**SALDO ANTERIOR DA VERBA:** 413.794,97  
**VALOR DO EMPENHO:** 2.951,56  
**SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO:** 413.794,97

**HISTÓRICO DO EMPENHO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, INCLUINDO OS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 13671/2024  
**CONTRATO:**  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 27 2024  
**EMITENTE** LEONARDO.DELGADO **RESPONSÁVEL** LEONARDO.DELGADO

Angelim Lorenção  
Presidente da Câmara  
CPF: 773.468.748-20

José Antonio Pagotto  
Contador  
CRC: 15P269466/O-6



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 30/2024

### PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2024

#### Dispensa Eletrônica nº 30/2024 UASG 928315

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará **Dispensa Eletrônica sem disputa**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do(s) objeto(s) licitado(s) descrito(s) abaixo, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Assim Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme disposto a seguir, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta, nos termos do Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

**As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [compradireta@hortolandia.sp.leg.br](mailto:compradireta@hortolandia.sp.leg.br).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: entre 8h00 do dia 10/12/2024 até o dia 12/12/2024.**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**(item 12.3 do Termo de Referência)

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa Eletrônica sem disputa de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro Predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, conforme tabela abaixo.**

**1.2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QTDE	ANUAL
1	Prestação de serviço de Seguro Predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis, com assistência 24 horas,	30126	Serviço	01	R\$ 10.405,32

*\*As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

**1.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de início da vigência da Apólice, conforme item 1.3 do Termo de Referência – Anexo I.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada faz-se necessária para assegurar a continuidade da cobertura do seguro predial e proteger efetivamente o patrimônio da Câmara Municipal de Hortolândia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.2. A contratação de um seguro predial é uma medida essencial para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das operações governamentais em caso de eventualidades adversas (incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos, desabamentos, inundações, quebra de vidros, implosões, explosões, dentre outros.) Se faz necessário que o serviço ofereça assistência 24 horas, garantindo a proteção contínua do patrimônio e evitando prejuízos significativos ao erário.

3.3. A sede do Poder Legislativo do Município de Hortolândia conta com um prédio de 6.100 (seis mil e cem) metros quadrados de construção. O prédio possui 4 (quatro) pavimentos equipados com 56 (cinquenta e seis) salas divididas entre Gabinetes, Setores Administrativos, 2 (dois) Plenários, 1 (uma), 1 (uma) copa e 22 (vinte e dois) banheiros.

3.4. Informa-se ainda, que o total de área construída deste prédio perfaz o valor aproximado de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de reais) e bens móveis no valor de R\$ 4.270.000 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais).

3.5. Atualmente, o referido objeto é executado integralmente nesta Casa, porém a cobertura estará em vigência até a data de 10/12/2024 (apólice:118 55 4023734 - processo administrativo Nº 76/23), sendo necessária uma nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

- **Especificações do objeto a ser contratado:**

RAMO	ATIVIDADE
118 – Empresarial (Órgão Público)	Escritório

- **Das coberturas básicas e adicionais:**

COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO	METRAGEM TOTAL
Incêndios – tumulto, greves e Lockouts, raio, queda de aeronave, explosão e implosão de qualquer natureza e implosão;	R\$ 15.000.000,00	6.100 m <sup>2</sup>
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos;	R\$ 200.000,00	
Danos elétricos – curto circuito;	R\$ 200.000,00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Despesas com recomposição de registros e documentos;	R\$ 200.000,00	
Responsabilidade Civil, estabelecimentos comerciais e/ou industriais;	R\$ 200.000,00	
Roubo e/ou furto qualificado de bens;	R\$ 200.000,00	
Equipamentos eletrônicos;	R\$ 1.000.000,00	
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça;	R\$ 350.000,00	
Desmoronamento	R\$ 200.000,00	
Derrame e/ou vazamento de tubulações hidráulicas;	R\$ 200.000,00	
Seguro de máquinas e equipamentos: placa solar (sistema fotovoltaico);	R\$ 100.000,00	
Assistência empresarial 24 horas.		

\* Observação: As placas fotovoltaicas não estão instaladas e incorporadas à estrutura do imóvel da Câmara, conforme imagem abaixo.





48  
e


Home > [Contratos](#)

# Contrato nº 30/2024

Última atualização 27/12/2024

**Local:** Hortolândia/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



**tipo:** Contrato (termo iniciado) **receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 497/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/12/2024 **Data de assinatura:** 20/12/2024 **Vigência:** de 20/12/2024 a 20/12/2025

**Id contrato PNCP:** 68008895000144-2-000045/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [68008895000144-1-000042/2024](#)

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro Predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 9.483,79

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.868.712/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


**Nome/Razão social:** AKAD SEGUROS S.A.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
030.2024AKADSEGUROSS.A.pdf	27/12/2024	Contrato

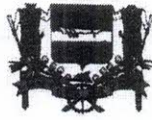
Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



49  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 32/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de **seguro predial** para o prédio da Câmara Municipal de Porto-Feliz, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste documento.

1.1.1. O serviço deste processo de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 541, de 2021.

1.1.2. Farão parte da nota de empenho da despesa e vincularão esta compra, independentemente de transcrição:

1.1.2.01. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.2.02. A Proposta vencedora;

1.1.2.03. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 O serviço de seguro predial que é prestado em favor da Câmara Municipal de Porto Feliz terá seu contrato finalizado no dia 18 de dezembro de 2024. Assim, para que não ocorra a descontinuidade na prestação destes serviços, faz-se necessário a abertura de um novo processo de contratação para suprir esta necessidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2 O serviço de seguro predial em prol do prédio da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP se justifica pela necessidade de **preservação do patrimônio público e mitigação dos riscos nos quais a administração incorre**, visto que a contratação deste tipo de serviço visa assegurar os bens pertencentes ao ente em caso de ocorrência de sinistros.

2.3 A quantidade de 12 (doze) meses, requisitados, é justificada pelos seguintes motivos: o serviço de seguro é contínuo, não sendo viável a contratação fracionada da obrigação, e tal quantidade respeita o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Os valores estimados para as coberturas se basearam nos valores médios utilizados nas contratações de outros entes públicos (contratações similares), nos valores do patrimônio da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP (seu prédio e os equipamentos que o equipam) e na última apólice contratada.

**3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21):**

3.1 Para assegurar o prédio e os bens móveis da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP contra eventos danosos ao seu patrimônio, faz-se necessário a contratação de serviço de seguro predial em favor da Câmara Municipal de Porto Feliz pelo período de 12 (doze) meses.

**4. REQUISITOS DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21):**

**4.1. Características mínimas dos itens:**

Item nº:	CATSER (grupo/serviço)	Quantidade:	Descrição dos itens:	Valor estimado (R\$):
1	713/30126	12 meses	Prestação de serviços de seguro predial para o prédio da Câmara	Valor estimado: <b>R\$ 2.360,64</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

			<b>Municipal de Porto Feliz- SP</b>  <b>Vigência:</b> 12 meses (19/12/2024 – 19/12/2025).	
--	--	--	--	--

**4.2 Valores estimados:**

4.2.1 O valor estimado para o serviço de prestação do seguro acima descrito para o período de 12 meses é de **RS 2.360,64 (dois mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**

4.2.2 Os valores aqui apresentados se basearam nas informações, documentos e memórias de cálculo desenvolvido no documento de formalização de demanda e encontram-se anexados a este termo de referência, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21.

**4.3 Coberturas:**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP, que possui as seguintes características:**

<b><u>Item:</u></b>	<b><u>Especificação:</u></b>	<b><u>Cobertura (RS):</u></b>
1)	<b>Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronaves;</b>	<b>RS 1.500.000,00</b>
2)	<b>Danos elétricos;</b>	<b>RS 50.000,00</b>
3)	<b>Subtração de bens;</b>	<b>RS 50.000,00</b>
4)	<b>Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e queda de aeronave;</b>	<b>RS 100.000,00</b>

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

PA 032.2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

5)	Serviços emergenciais;	Sim
----	------------------------	-----

**4.4 Apólice do seguro:**

4.4.1 A apólice do seguro substituirá o contrato gerado pelo processo que lhe deu origem.

4.4.2 A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custos para a contratante.

4.4.3 Considerar-se-ão partes integrantes do instrumento da avença, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

4.4.4 Proposta apresentada pela contratada no processo nº 32/2024.

4.4.5 Termo de referência do serviço do processo nº 32/2024.

4.4.6 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de contratação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

4.4.7 A contratada é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

**5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 São obrigações da contratante:**

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreção verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Lauro Maurino. 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

PA 032.2024



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº. 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

### 1. DO OBJETO

1.1 ITEM 1: Faz-se necessário a aquisição de serviço de **seguro predial** para o prédio da Câmara Municipal de Porto-Feliz, pelo período de 12 (doze) meses com as seguintes especificações:

<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP, que possui as seguintes características:</b>		
<b>Item:</b>	<b>Especificação:</b>	<b>Cobertura (R\$):</b>
1)	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronaves;	R\$ 1.500.000,00
2)	Danos elétricos;	R\$ 50.000,00
3)	Subtração de bens;	R\$ 50.000,00
4)	Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e queda de aeronave;	R\$ 100.000,00
5)	Serviços emergenciais;	Sim

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de seguro predial que é prestado em favor da Câmara Municipal de Porto Feliz terá seu contrato finalizado no dia 18 de dezembro de 2024. Assim, para que não ocorra a descontinuidade na prestação destes serviços, faz-se necessário a abertura de um novo processo de contratação para suprir esta necessidade.

2.2 O serviço de seguro predial em prol do prédio da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP se justifica pela necessidade de **preservação do patrimônio público e mitigação dos riscos nos quais a administração incorre**, visto que a contratação deste tipo de serviço visa assegurar os bens pertencentes ao ente em caso de ocorrência de sinistros.

2.3 A quantidade de 12 (doze) meses, requisitados, é justificada pelos seguintes motivos: o serviço de seguro é contínuo, não sendo viável a contratação fracionada da obrigação, e tal quantidade respeita o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393  
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

2.4 Os valores estimados para as coberturas se basearam nos valores médios utilizados nas contratações de outros entes públicos (contratações similares), nos valores do patrimônio da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP (seu prédio e os equipamentos que o equipam) e na última apólice contratada.

### 3. AMPARO LEGAL

3.1 Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

### 4. FORNECEDOR

Nº do Item:	Objeto:	Nome:	CNPJ:
1	Seguro predial	GENTE SEGURADORA (Conesp brasil seguros assessoria e corretora de seguros)	90.180.605/0001-02

### 5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO

Descrição do serviço e valor da proposta:

Nº do item:	Quantidade:	Descrição do objeto:	Valor (R\$):
1	<u>12 meses</u>	Seguro predial	Valor global (referente a 12 meses): <b>RS 1.049,25</b>

Valor total da compra: **RS 1.049,25** (um mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141


Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

**6. DESPACHO**

Após analisar o processo administrativo, **autorizo** a presente contratação do objeto por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Porto Feliz, 21 de novembro de 2024

  
**Paulo Adriano Benedetti**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal de Itapira, localizado na Rua João de Moraes, 400 e 404, Centro, Itapira/SP, pelo período de 12 meses.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Coberturas	LMI	P.O.S. Participação obrigatória do segurado
Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 3.000.000,00	POS não contratada
Danos Elétricos	R\$ 260.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.
Impacto de veículos	R\$ 50.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 150.000,00	Não há.
Subtração de bens	R\$300.000,00	POS não contratada.
Recomposição de registros de documentos	R\$170.000,00	Não há.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.	R\$100.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.

**Preço médio orçado:** R\$2.367,65 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

2.1. Atualmente a Câmara não possui sistema de combate a incêndio, mas a obra de adequação já foi iniciada e a conclusão é prevista para até 30/11/2024, e posteriormente será pedido o AVCB.

2.2. A Câmara não possui vigia.

2.3. A Câmara possui monitoramento de alarme.

2.4. A Câmara não possui monitoramento de câmeras.

2.5. Há um depósito com documentos físicos.

### 3. PRAZO, LOCAL E VIGÊNCIA

#### 3.1. Prazos

Para a emissão da(s) apólice(s) de seguro: máximo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

54  
e[> Editais](#)

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 14/10/2024**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 07.021.544/0001-89[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.037,32**Valor total homologado:** R\$ 2.037,32**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar

1 Proposta para todos os itens 1

R\$ 2.367,65

R\$ 2.367,65



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200, Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24h00 do dia 08/06/2024 até às 24h00 do dia 08/06/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	SERVIÇO	CATSER
1	UNIDADE	Aquisição de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200, Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24:00 do dia 08/06/2024 até as 24:00 do dia 08/06/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	906

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATSER) mais semelhante ao objeto, **devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).**

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, “cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/21.

1.1.2.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do valor



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

1.1.4. A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.5. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### **Especificação do(s) serviço(s)**

1.2. Contratação de serviço(s) de SEGURO PREDIAL, para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200. Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24h00 do dia 08/06/2024 até às 24h00 do dia 08/06/2025.

1.3. O seguro contratado deverá ter vigência das 24h00 do dia 08/06/2024 até às 24h00 do dia 08/06/2025, na forma estabelecida no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Estimativa de preço baseada em contratações anteriores apontam que o valor global é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) motivo pelo qual opta-se pela dispensa de licitação para a presente contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução especificada e que se pretende contratar, refere-se a Processo de Contratação, via Dispensa de Licitação, de Seguro Predial para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de composição dos custos estimados a partir de consulta a fornecedores locais e de outras regiões e pesquisas na internet.

3.3. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constantes no limite de cobertura:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
ENDEREÇO	Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200, Centro, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-907	
CNPJ	49.217.383/0001-43	
Limite	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	R\$ 11.702.179,61	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 58.510,90	15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais). 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA.	R\$ 1.782.241,95	15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.500,00 (mil reais).
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	R\$ 87.766,35	Sem Franquia
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R\$ 125.213,32	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
DESPEAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 731.386,23	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 87.766,35	Sem Franquia



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

OPERAÇÕES		
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 35.106,54	Sem Franquia
DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS DEC.DE INCÊNDIO E DE TUMULTOS.GREVES E LOCKOUT. QUEDA DE AERONAVES.QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 731.386,23	5 Dias

Fonte: Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

3.4. Para cobertura do seguro adotar-se-á o **risco absoluto**, que se destina aos bens elencados no **Balancete Patrimonial - Conta Contábil e Fichas Patrimoniais do Prédio**;

3.5. As coberturas (Danos Elétricos e demais), deverão ser contratadas por **risco absoluto**.

3.3. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

#### 4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.

**Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço**

5.2. Na presente contratação não será admitida a vedação de marcas, características ou modelo devido à natureza do objeto.

**Da exigência de carta de solidariedade**

5.3. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

**Subcontratação**

5.4. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.



CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

Página: 1 de 1

Data: 12/07/2024

Fornecedores Vencedores

Processo: 0015/2024

Situação: HM - HOMOLOGADO

Data Inclusão: 18/06/2024

Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços

Modalidade: 05 - DISPENSA DE LICITACAO - 2024/0010

Data Homologação: 25/06/2024

Fornecedor: 0003964 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
061.198.164/0001-60

Lote	Item	Material	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	002.006.001.000004 SEGUROS; Tipo de Cobertura: Contra incendio, responsabilidade civil por danos materiais e pessoais, raio, explosao e vendaval; Descricao da Cobertura: Com beneficios e servicos contra incendio e danos materiais dos imoveis, utensilios, mer Embalagem: 103 - UNIDADE Marca: Modelo:	1,0000	6.143,0200	6.143,0200
		Requisição RS: 2024/6			
		Dotação			
		Reserva			
		SOE			
		Empenho			
<b>Total Geral</b>					6.143,0200



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

58  
e

# **ANEXO II**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Processo de Compra n. 3/2025

Inciso V da Portaria CMC 39/2023

Manifestações de não interesse



---


## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

---

De Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 24/02/2025 14:26

Para ra licitacao@maritima.com.br <licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br <licitacao@alianz.com.br>; esclarecita@bbmafre.com.br <esclarecita@bbmafre.com.br>; pedro\_nunes@generali.com.br <pedro\_nunes@generali.com.br>; negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>; negociospublicos@chubb.com <negociospublicos@chubb.com>; marco@repseguros.com.br <marco@repseguros.com.br>; Licitação Gente Seguradora <licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com <vanessat@jmseg.com>; Leandro Santos <leandro.santos@flanci.com.br>; Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; licitacaoseguros@bol.com.br <licitacaoseguros@bol.com.br>; licitacao@conespseguros.com.br <licitacao@conespseguros.com.br>; atendimento.sc@santacoraseguros.com.br <atendimento.sc@santacoraseguros.com.br>; edneia@handlseguros.com.br <edneia@handlseguros.com.br>; edital.licitacoes@portoseguro.com.br <edital.licitacoes@portoseguro.com.br>; alexbesb@gmail.com <alexbesb@gmail.com>; andrea.silva@segcorretora.com.br <andrea.silva@segcorretora.com.br>; aluciano@berkley.com.br <aluciano@berkley.com.br>; aluciano@berkley.com.br <aluciano@berkley.com.br>

 1 anexo (913 KB)

solicitação orçamento - seguro predial - CMC.pdf;

Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,

Daniel Feitosa - **Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.**  
**Câmara Municipal de Cubatão/SP.**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme quadro a seguir:

VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 22.000.000,00
COBERTURA ADICIONAIS SUGERIDAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – POS / FRANQUIAS
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ 22.000.000,00	15%
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo	R\$ 1.200.000,00	15%
Danos elétricos e curto-circuito	R\$ 740.000,00	15%
Responsabilidade civil	R\$ 400.000,00	15%
Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 300.000,00	15%
Quebra de vidros	R\$ 300.000,00	15%
Tumultos, greve e atos dolosos	R\$ 30.000,00	15%

A **vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do contrato.



# **Câmara Municipal de Cubatão**

## **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e darão cobertura ao edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, 11510-900, bem como aos bens móveis que o compõe

Mencionar no orçamento:

- CNPJ da empresa/Razão Social.
- Assinatura do responsável.
- Validade do orçamento mínimo 60 (sessenta) dias.
- Valor total.

Cubatão/SP, data da assinatura eletrônica.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador da Comissão de Compras e Contratações  
Câmara Municipal de Cubatão

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2025.02.24  
14:17:38 -03'00'

61  
e

---

## A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

---

De Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>  
Data Seg, 24/02/2025 14:38  
Para Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>  
Cc Licitação <licitacao@flanci.com.br>

Prezado Daniel, boa tarde.

Acuso o recebimento da solicitação abaixo.

Para que possamos seguir com o orçamento, solicito por gentileza, responder os seguintes questionamentos:

- Há seguro vigente? Caso positivo informar: Seguradora atual e último valor pago.
- A cotação é para compor um processo novo ou para compor o processo de renovação?
- Caso seja um novo processo, a contratação será na forma de dispensa, dispensa eletrônica ou pregão?
- O local possui depósito/almoxarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados. Há bens inservíveis?
- O local possui atividade exclusiva de Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Trata-se de documentos judiciais?
- Estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, ficam são armazenados em caráter permanente ou temporário?
- O risco possui Isopainel em suas construções?
- O local está em obra/reforma no momento? Se sim, trata-se de reforma de grande monta?
- Alguma obra interfere na segurança do local, envolve estrutura e/ou parte elétrica?
- A contratação é para prédio e conteúdo ?

Aguardo retorno!  
Atenciosamente,

**Dayane Peixoto**  
TEC. OPERACIONAL - NEGÓCIOS PÚBLICOS  
CORRETORA CERTIFICADA  
CÓDIGO DE ÉTICA

**FLANCI**  
CORRETORA DE SEGUROS

4003.3156 | RAMAL: 303  
www.flanci.com.br | @flancicorretora

**FENACOR**  
ASSOCIADO  
UIBRACOR

---

**De:** Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:27

**Para:** ra.licitacao@maritima.com.br <licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br; esclarecita@bbmafre.com.br; pedro\_nunes@generali.com.br; negociospublicos@sollietoseguros.com.br; negociospublicos@chubb.com; marco@repseguros.com.br; Licitação Gente Seguradora <licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com; Leandro Santos <leandro.santos@flanci.com.br>; Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; licitacaoseguros@bol.com.br; licitacao@conespseguros.com.br; atendimento.sc@santacoraseguros.com.br; edneia@handlseguros.com.br; edital.licitacoes@portoseguro.com.br; alexbesb@gmail.com; andrea.silva@segcorretora.com.br; aluciano@berkley.com.br; aluciano@berkley.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO



Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,  
Daniel Feitosa - **Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.**  
**Câmara Municipal de Cubatão/SP.**

62  
e

---

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO**

---

De Alessandra Soares <alessandra.soares@repseguros.com.br>

Data Seg, 24/02/2025 14:40

Para Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Daniel, boa tarde!

Agradecemos seu contato e oportunidade, mas no momento não estamos trabalhando com valor em risco abaixo de 30MM.

Esperamos no futuro ter novas oportunidade.

Atenciosamente,

Alessandra Soares  
Licitações

51 3582.2225 / Ramal: 9764  
repseguros.com.br  
51 99718.7060

Great Place To Work. Certificada  
UnisonSteadfast

**REP** SEGUROS CORPORATIVOS  
proteger seu negócio é nossa especialidade

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e exclua-a. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição não autorizada desta mensagem e seus anexos sujeitará o infrator às penas da lei.

This message, including its attachments, may contain confidential or privileged information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and delete it. Any unauthorized disclosure, copy or distribution of this message and its attachments will subject the violator to the penalties of the law.

---

**De:** Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:27

**Para:** ra licitacao@maritima.com.br <licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br; esclarecita@bbmafre.com.br; pedro\_nunes@generali.com.br; negociospublicos@sollievoseguros.com.br; negociospublicos@chubb.com; Marco Sculari <marco@repseguros.com.br>; Licitação Gente Seguradora <licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com; Leandro Santos <leandro.santos@flanci.com.br>; Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; licitacaoseguros@bol.com.br; licitacao@conespseguros.com.br; atendimento.sc@santacoraseguros.com.br; edneia@handlseguros.com.br; edital.licitacoes@portoseguro.com.br; alexbesb@gmail.com; andrea.silva@segcorretora.com.br; aluciano@berkley.com.br; aluciano@berkley.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,

Daniel Feitosa - **Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.**  
**Câmara Municipal de Cubatão/SP.**

63  
e

---

**RE: A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO**

---

De Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 24/02/2025 15:10

Para Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>

Boa tarde, Dayane!

Agradeço pelo breve retorno.

Seguem as respostas aos questionamentos:

- Há seguro vigente? Caso positivo informar: Seguradora atual e último valor pago.

**Não há seguro vigente. Será a primeira contratação de tal natureza.**

- A cotação é para compor um processo novo ou para compor o processo de renovação?

**Para compor um processo novo.**

- Caso seja um novo processo, a contratação será na forma de dispensa, dispensa eletrônica ou pregão?

**A indicação inicial é pela dispensa eletrônica, podendo vir a ser por dispensa sem disputa, a depender da decisão da Administração e da análise jurídica após a formação do preço estimado.**

- O local possui depósito/almojarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados. Há bens inservíveis?

**Há setor de almojarifado, que normalmente abriga os bens de consumo da Câmara. Os bens inservíveis são os que porventura atingem seu prazo de validade sem consumo e passam por periódicas avaliações de descarte.**

- O local possui atividade exclusiva de Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Trata-se de documentos judiciais?

**O departamento de arquivo geral está atualmente em construção, de modo que, no geral, cada setor faz a guarda dos seus documentos. Está em curso estudo para contratação de serviço de digitalização de todos os processos físicos e documentos antigos da Câmara. Há dois anos foi implantado sistema de processo digital. Há documentos referentes a processos judiciais sobrestados na Procuradoria Legislativa da Casa, mas, em sua grande parte, apenas como cópias, já que os processos judiciais tramitam eletronicamente há vários anos.**

- Estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, ficam são armazenados em caráter permanente ou temporário?

**Nos termos da resposta ao item anterior.**

- O risco possui Isopainel em suas construções?

**Não.**

- O local está em obra/reforma no momento? Se sim, trata-se de reforma de grande monta?

**O edifício-sede encontra-se em reforma total desde o ano de 2023, em fase de finalização.**

**Todo o prédio foi/está sendo reformado.**

- Alguma obra interfere na segurança do local, envolve estrutura e/ou parte elétrica?

**O restante da obra de reforma em andamento.**

- A contratação é para prédio e conteúdo ?

**Para prédio e conteúdo. Tendo sido estimado o valor predial de R\$ 17.506.172,10 e dos bens móveis de R\$ 4.493.827,90.**

Cordialmente,

Daniel Feitosa - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.  
Câmara Municipal de Cubatão/SP.

---

**De:** Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:38

**Para:** Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

**Cc:** Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

**Assunto:** A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Prezado Daniel, boa tarde.

Acuso o recebimento da solicitação abaixo.

Para que possamos seguir com o orçamento, solicito por gentileza, responder os seguintes questionamentos:

- Há seguro vigente? Caso positivo informar: Seguradora atual e último valor pago.
- A cotação é para compor um processo novo ou para compor o processo de renovação?
- Caso seja um novo processo, a contratação será na forma de dispensa, dispensa eletrônica ou pregão?
- O local possui depósito/almojarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados. Há bens inservíveis?
- O local possui atividade exclusiva de Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Trata-se de documentos judiciais?
- Estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, ficam são armazenados em caráter permanente ou temporário?
- O risco possui Isopainel em suas construções?
- O local está em obra/reforma no momento? Se sim, trata-se de reforma de grande monta?
- Alguma obra interfere na segurança do local, envolve estrutura e/ou parte elétrica?
- A contratação é para prédio e conteúdo ?

Aguardo retorno!

Atenciosamente,



---

**De:** Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:27

**Para:** ra licitacao@maritima.com.br <licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br; esclarecita@bbmafre.com.br; pedro\_nunes@general.com.br; negociospublicos@sollieoseguros.com.br; negociospublicos@chubb.com; marco@repseguros.com.br; Licitação Gente Seguradora <licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com; Leandro Santos <leandro.santos@flanci.com.br>; Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; licitacaoseguros@bol.com.br; licitacao@conespseguros.com.br; atendimento.sc@santacoraseguros.com.br; edneia@handlseguros.com.br; edital.licitacoes@portoseguro.com.br; alexbesb@gmail.com;

andrea.silva@segcorretora.com.br; aluciano@berkley.com.br; aluciano@berkley.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,

Daniel Feitosa - **Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.**  
**Câmara Municipal de Cubatão/SP.**

65  
e

Outlook

**A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO**

De Lahize Hellene Lopes da Silva <l.silva@flanci.com.br>

Data Sex, 28/02/2025 15:06

Para Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Cc Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

Daniel, boa tarde.

Segue abaixo a negativa que recebermos da PORTO SEGURO:

Prezados,

Agradecemos a solicitação, porém pelos motivos indicados, deixaremos de participar deste processo.

Agradecemos pelo retorno e pelos esclarecimentos fornecidos. No entanto, ressaltamos que não aceitamos locais em obra/reforma. Após a finalização

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

CNPJ: 51.642.635/0001-23

Atenciosamente,  
Licitações e Negócios Públicos

Nesse caso não temos outras opções para apresentar.

A Flanci Corretora está a disposição para futuras demandas deste estimado órgão.

Atenciosamente,

**Lahize Lopes**  
TEC. OPERACIONAL - NEGÓCIOS PÚBLICOS  
4003.3156 | RAMAL: 301  
www.flanci.com.br | /flancicubatao | @flancicubatao  
**FENACOR ASSOCIADO UBRACOR**

De: Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 15:18

Para: Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

Assunto: RES: A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Daniel, boa tarde.

Agradeço o retorno!

Atenciosamente,

**Dayane Peixoto**  
TEC. OPERACIONAL - NEGÓCIOS PÚBLICOS  
4003.3156 | RAMAL: 303  
www.flanci.com.br | /flancicubatao | @flancicubatao  
**FENACOR ASSOCIADO UBRACOR**

De: Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 15:10

Para: Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>

Assunto: RE: A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Boa tarde, Dayane!

Agradeço pelo breve retorno.

Seguem as respostas aos questionamentos:

- Há seguro vigente? Caso positivo informar: Seguradora atual e último valor pago.

**Não há seguro vigente. Será a primeira contratação de tal natureza.**

- A cotação é para compor um processo novo ou para compor o processo de renovação?

**Para compor um processo novo.**

- Caso seja um novo processo, a contratação será na forma de dispensa, dispensa eletrônica ou pregão?

**A indicação inicial é pela dispensa eletrônica, podendo vir a ser por dispensa sem disputa, a depender da decisão da Administração e da análise jurídica após a formação do preço estimado.**

- O local possui depósito/almoxarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados. Há bens inservíveis?

**Há setor de almoxarifado, que normalmente abriga os bens de consumo da Câmara. Os bens inservíveis são os que porventura atingem seu prazo de validade sem consumo e passam por periódicas avaliações de descarte.**

- O local possui atividade exclusiva de Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Trata-se de documentos judiciais?

**O departamento de arquivo geral está atualmente em construção, de modo que, no geral, cada setor faz a guarda dos seus documentos. Está em curso estudo para contratação de serviço de digitalização de todos os processos físicos e documentos antigos da Câmara. Há dois anos foi implantado sistema de processo digital. Há documentos referentes a processos judiciais sobrestados na Procuradoria Legislativa da Casa, mas, em sua grande parte, apenas como cópias, já que os processos judiciais tramitam eletronicamente há vários anos.**

- Estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, ficam são armazenados em caráter permanente ou temporário?

**Nos termos da resposta ao item anterior.**

- O risco possui Isopainel em suas construções?

**Não.**

- O local está em obra/reforma no momento? Se sim, trata-se de reforma de grande monta?

**O edifício-sede encontra-se em reforma total desde o ano de 2023, em fase de finalização. Todo o prédio foi/está sendo reformado.**

- Alguma obra interfere na segurança do local, envolve estrutura e/ou parte elétrica?

**O restante da obra de reforma em andamento.**

- A contratação é para prédio e conteúdo ?

**Para prédio e conteúdo. Tendo sido estimado o valor predial de R\$ 17.506.172,10 e dos bens móveis de R\$ 4.493.827,90.**

Cordialmente,  
Daniel Feitosa - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.  
Câmara Municipal de Cubatão/SP.

De: Dayane Peixoto <[dayane.peixoto@flanci.com.br](mailto:dayane.peixoto@flanci.com.br)>

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:38

Para: Daniel Jose Feitosa Santos <[daniel@cubatao.sp.leg.br](mailto:daniel@cubatao.sp.leg.br)>

Cc: Licitação <[licitacao@flanci.com.br](mailto:licitacao@flanci.com.br)>

Assunto: A 4 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Prezado Daniel, boa tarde.

Acuso o recebimento da solicitação abaixo.

Para que possamos seguir com o orçamento, solicito por gentileza, responder os seguintes questionamentos:

- Há seguro vigente? Caso positivo informar: Seguradora atual e último valor pago.
- A cotação é para compor um processo novo ou para compor o processo de renovação?
- Caso seja um novo processo, a contratação será na forma de dispensa, dispensa eletrônica ou pregão?
- O local possui depósito/almoxxarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados. Há bens inservíveis?
- O local possui atividade exclusiva de Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Trata-se de documentos judiciais?
- Estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, ficam são armazenados em caráter permanente ou temporário?
- O risco possui Isopainel em suas construções?
- O local está em obra/reforma no momento? Se sim, trata-se de reforma de grande monta?
- Alguma obra interfere na segurança do local, envolve estrutura e/ou parte elétrica?
- A contratação é para prédio e conteúdo ?

Aguardo retorno!  
Atenciosamente,



De: Daniel Jose Feitosa Santos <[daniel@cubatao.sp.leg.br](mailto:daniel@cubatao.sp.leg.br)>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:27

Para: ra [licitacao@maritima.com.br](mailto:licitacao@maritima.com.br) <[licitacao@maritima.com.br](mailto:licitacao@maritima.com.br)>; [licitacao@alianz.com.br](mailto:licitacao@alianz.com.br); [esclarecira@bbmafre.com.br](mailto:esclarecira@bbmafre.com.br); [pedro\\_nunes@general.com.br](mailto:pedro_nunes@general.com.br); [negociospublicos@sollievoseguros.com.br](mailto:negociospublicos@sollievoseguros.com.br); [negociospublicos@chubb.com](mailto:negociospublicos@chubb.com); [marco@repseguros.com.br](mailto:marco@repseguros.com.br); Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>; [vanessat@jmseg.com](mailto:vanessat@jmseg.com); Leandro Santos <[leandro.santos@flanci.com.br](mailto:leandro.santos@flanci.com.br)>; Dayane Peixoto <[dayane.peixoto@flanci.com.br](mailto:dayane.peixoto@flanci.com.br)>; [licitacaooseguros@bol.com.br](mailto:licitacaooseguros@bol.com.br); [licitacao@conespseguros.com.br](mailto:licitacao@conespseguros.com.br); [atendimento.sc@santacoraseguros.com.br](mailto:atendimento.sc@santacoraseguros.com.br); [edneia@handseguros.com.br](mailto:edneia@handseguros.com.br); [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br); [alexbesb@gmail.com](mailto:alexbesb@gmail.com); [andrea.silva@segcorretora.com.br](mailto:andrea.silva@segcorretora.com.br); [aluciano@berkley.com.br](mailto:aluciano@berkley.com.br); [aluciano@berkley.com.br](mailto:aluciano@berkley.com.br)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de **cotação e formação de valor estimado para futura contratação**, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,  
Daniel Feitosa - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.  
Câmara Municipal de Cubatão/SP.





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

# **ANEXO III**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Processo de Compra n. 3/2025

Inciso V da Portaria CMC 39/2023

Orçamentos apresentados



---

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL CUBATÃO

---

De Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 24/02/2025 14:26

Para ra licitacao@maritima.com.br <licitacao@maritima.com.br>; licitacao@alianz.com.br <licitacao@alianz.com.br>; esclarecita@bbmafre.com.br <esclarecita@bbmafre.com.br>; pedro\_nunes@general.com.br <pedro\_nunes@general.com.br>; negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>; negociospublicos@chubb.com <negociospublicos@chubb.com>; marco@repseguros.com.br <marco@repseguros.com.br>; Licitação Gente Seguradora <licitacao@genteseguradora.com.br>; vanessat@jmseg.com <vanessat@jmseg.com>; Leandro Santos <leandro.santos@flanci.com.br>; Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>; licitacao@bol.com.br <licitacao@bol.com.br>; licitacao@conespseguros.com.br <licitacao@conespseguros.com.br>; atendimento.sc@santacoraseguros.com.br <atendimento.sc@santacoraseguros.com.br>; edneia@handlseguros.com.br <edneia@handlseguros.com.br>; edital.licitacoes@portoseguro.com.br <edital.licitacoes@portoseguro.com.br>; alexbesb@gmail.com <alexbesb@gmail.com>; andrea.silva@segcorretora.com.br <andrea.silva@segcorretora.com.br>; aluciano@berkley.com.br <aluciano@berkley.com.br>; aluciano@berkley.com.br <aluciano@berkley.com.br>

📎 1 anexo (913 KB)

solicitação orçamento - seguro predial - CMC.pdf;

Boa tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme documento com as características da cobertura que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção, dispomo-nos a prestar qualquer eventual esclarecimento adicional e aguardamos a cotação em resposta a este e-mail (se possível, em até 3 dias úteis).

Cordialmente,

Daniel Feitosa - **Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.**  
**Câmara Municipal de Cubatão/SP.**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

68  
e

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme quadro a seguir:

VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 22.000.000,00
COBERTURA ADICIONAIS SUGERIDAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – POS / FRANQUIAS
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ 22.000.000,00	15%
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo	R\$ 1.200.000,00	15%
Danos elétricos e curto-circuito	R\$ 740.000,00	15%
Responsabilidade civil	R\$ 400.000,00	15%
Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 300.000,00	15%
Quebra de vidros	R\$ 300.000,00	15%
Tumultos, greve e atos dolosos	R\$ 30.000,00	15%

A **vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do contrato.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e darão cobertura ao edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, 11510-900, bem como aos bens móveis que o compõe

Mencionar no orçamento:

- CNPJ da empresa/Razão Social.
- Assinatura do responsável.
- Validade do orçamento mínimo 60 (sessenta) dias.
- Valor total.

Cubatão/SP, data da assinatura eletrônica.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador da Comissão de Compras e Contratações  
Câmara Municipal de Cubatão

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2025.02.24  
14:17:38 -03'00'

69  
e Outlook**PROPOSTA COMERCIAL EMPRESARIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

De CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS &amp; ORÇAMENTOS &lt;propostas@conespseguros.com.br&gt;

Data Ter, 11/03/2025 09:08

Para Daniel Jose Feitosa Santos &lt;daniel@cubatao.sp.leg.br&gt;

Cc CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS &amp; ORÇAMENTOS &lt;propostas@conespseguros.com.br&gt;

 2 anexos (1 MB)

GENTE SEGURADORA.pdf; CG-Empresarial-2 PATROMONIAL.pdf;



Prezados, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial referente a contratação de seguro empresarial.  
Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente,



#conespseguros


GD ≠ PD



**Aline Soares Araujo**  
Gestora de Contratos de Seguros  
**CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA  
E CORRETORA DE SEGUROS**

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

 +55 11 98524-2434´Visite o nossa page: [fb.me/conespbrasilseguros](https://fb.me/conespbrasilseguros)**Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público**



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125

Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 1012 Jd. Santo Elias – São Paulo – SP



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

São Paulo, 10 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ 51.642.635/0001-23

Att: Depto de Compras

**ORÇAMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

LOCAL DE RISCO 1: PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N - BLOCO LEGISLATIVO - CENTRO,  
CUBATAO/SP - CEP: 11510-900

**VALOR EM RISCO DECLARADO** R\$ 22.000.000,00

**COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS**

**VALORES**

INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES R\$ 22.000.000,00

DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO R\$ 740.000,00

QUEBRA DE VIDROS R\$ 300.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES R\$ 400.000,00

ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS R\$ 300.000,00

TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS R\$ 30.000,00

VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO R\$ 1.200.000,00

**CUSTO UNITÁRIO** R\$ **10.537,07**

**FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS**

**VALORES**

INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00

DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 750,00

QUEBRA DE VIDROS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 750,00

TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS: 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00

VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

À vista em 30 dias no valor de: R\$ 10.537,07

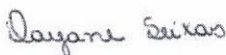
Validade da Proposta: 60 dias

O pagamento deverá ser efetuado através do Banco do Brasil AG: 2794-4 C/C 706058-0

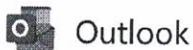
O presente seguro será válido por 1 (um) ano à partir das 24h. da data do recebimento da Nota de Empenho.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Dayane Seixas  
Corretora de Seguros  
Tel.: (11) 2366-4125  
e-mail: licitacao@conespseguros.com.br

71  
e

---


**Proposta Estimativa (CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO) - Ramo massificado Reserva 401811**

---

De negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

Data Ter, 11/03/2025 10:49

Para Daniel Jose Feitosa Santos <daniel@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (174 KB)

COTAÇÃO - CAM MUN CUBATAO - MASS - 401811.pdf;

Bom dia, Daniel,

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações da presente solicitação, vimos apresentar a nossa proposta na Modalidade de Estimativa. Informamos que nossa proposta contempla todas as coberturas solicitadas no termo de referência. Lembramos que na proposta não foi aplicado desconto, caso os Senhores tenham interesse na contratação direta, peço que nos enviem a solicitação por e-mail, aplicaremos o máximo de desconto e lhe devolveremos a proposta.

ATENÇÃO: Está proposta contempla cobertura de queda de aeronaves de R\$ 10.000.000,00.

**Há disposição,**

**Atenciosamente.**

**PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA**

Departamento Comercial de Licitações

Curitiba - Pr • Cep: 82115-230

**Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros**

---

(41) 3501-2415 - 3501-2428 - 3501-2427

3501-2441 – 3040-8787 – 3040-9292

(41) 99963-9178

[negociospublicos@sollievoseguros.com.br](mailto:negociospublicos@sollievoseguros.com.br)

[www.sollievoseguros.com.br](http://www.sollievoseguros.com.br)





Cotação de Seguro MAPFRE Empresarial - 390

Nro. Processo Susep: 15414.004672/2004-31

Versão: 1651803.182

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Dados do Seguro

Nr da Cotação: 54793106356855321

Data da Cotação: 04/03/2025

Validade da Cotação: 03/04/2025

Tipo de cálculo: Anual

Vigência: 04/03/2025 a 04/03/2026

Órgão Público: Sim

Dados do Segurado / Proponente

Nome do Segurado: camara municipal de cubatao

Tipo Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 51.642.635/0001-23

Telefone: ()

Banco de Maior Relacionamento: Não Informado

Modalidade de Contratação

LOCAL A LOCAL

Característica(s) do(s) local(is) de risco

O(s) local(is) desta cotação possui(em) uma das características abaixo:

- IMÓVEL É PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO OU CULTURAL? Resposta: NÃO

- AS PAREDES EXTERNAS POSSUEM MAIS DE 25% DE MADEIRA E/OU ISOPAINEL? Resposta: NÃO

- LMG DO LOCAL É MAIOR QUE R\$ 30MM? Resposta: NÃO

Quesitos para concessão de desconto e análise de risco

Proteções de combate a Incêndio:

Local	Protecionais de combate à Incêndio existentes
1	Extintores

Local(is) de Risco - LOCAL: 01 de 01

Inspeção Obrigatória

GRUPO: E6 - ESCRITORIOS

ATIVIDADE: E6.10 - DEMAIS ESCRITÓRIOS

VALOR EM RISCO: R\$ 22.000.000,00

TIPO DE SEGURO: Seguro Novo

TEMPO DE SEGURO: 0

CEP: 11510900

LOCAL DE RISCO: Praça dos Emancipadores,  
s/n

NÚMERO: 001

COMPLEMENTO: S/N

BAIRRO: Centro

CIDADE: CUBATAO

UF: SP

LOCALIZAÇÃO: Térreo

LOCALIZADO EM SHOPPING: Não

4 - Declaro que a informação da quantidade de renovações do objeto deste seguro é verdadeira e que não ocorreram interrupções nas respectivas vigências. Estou ciente que de acordo com a Cláusula de Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização.

- O Segurado participará de parte dos prejuízos indenizáveis advindos de cada sinistro, em percentual ou valor, conforme especificado na Apólice/Certificado, para cada cobertura contratada. A franquia / participação da cobertura básica será aplicada em Queda de Raio.

Coberturas e LMI por Local - LOCAL: 01 de 01

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Risco Relativo

Desmembra LMI: Não

Coberturas Básicas/Adicionais	Lim. Max. Ind.		P.O.S.(%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	22.000.000,00		15	R\$1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada				1
Danos Elétricos	740.000,00		10	R\$ 1.000,00	1
Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	10.000.000,00		20	R\$ 2.000,00	1
Vidros	300.000,00		20	R\$ 500,00	1
Responsabilidade Civil - Operações	400.000,00		20	R\$ 2.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00				1
Roubo e Furto de Bens Mediante Arrombamento	300.000,00				1
Tumultos	30.000,00		15	R\$ 1.500,00	1
Vendaval e Granizo	1.200.000,00		10	R\$ 1.000,00	1

**Primeiro Risco Relativo:** Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado.

#### Protecionais - Cobertura de Roubo de Bens - LOCAL 01 de 01

**Sistema Protecional mínimo existente no local:**

- alarme conectado a central de segurança e vigilância armada **Confirma? Sim**

Os sinistros de furto de bens somente serão indenizados se o furto ocorrer mediante arrombamento, deixando vestígios materiais inequívocos de destruição ou rompimento de obstáculos, permitindo o acesso ao interior do imóvel.

**PRÊMIO LIQUIDO - LOCAL 01 : R\$ 18.500,00**

#### Observações e Clausulas

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

##### Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "Questos para aceitação do seguro / concessão de descontos" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que não foram verdadeiras as declarações prestadas, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé, o Segurado poderá perder direito à indenização do seguro

Somente serão indenizados os bens com apresentação de Nota Fiscal em nome do Segurado e/ou relação de bens protocoladas pela Seguradora antes do sinistro

**GRUPO EDIFICAÇÕES:** Para as atividades do Grupo Edificações (atividades Comerciais, Residenciais e Mista / Comerciais e Residenciais), considera-se desocupado, imóvel com mais de 25% de suas salas desocupadas (sem atividade). Para essas mesmas atividades, fica entendido e acordado que, independentemente do que consta nas Condições Gerais e Especiais do presente seguro,

73  
e

estarão incluídos nas garantias contratuais da cobertura básica (Incêndio / Raio / Explosão / Implosão) e das Adicionais contratadas, SOMENTE OS DANOS QUE VENHAM OCORRER AO "IMÓVEL - PRÉDIO" segurado, em sua estrutura. O conteúdo fica automaticamente excluído. Ratificam-se os dizeres das condições gerais e especiais que não foram alteradas pela presente cláusula particular.

Serviços emergenciais em todo território nacional como Chaveiro, Encanador, Eletricista, Vidraceiro, Reparo de Telefonia, Colocação de Tapume, Vigia, Cobertura Provisória de Telhados, Limpeza, Reparo de Eletrodoméstico, Reparo de Ar Condicionado, Reparos em Bebedouros, recuperação de Veículos, Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa, Transmissão de Mensagens Urgentes e Indicação de Profissionais. Em cidades com população acima de 150.000 habitantes, em território nacional, oferecemos os serviços de Transferência de Móveis e Guarda de Móveis. As cidades de São Paulo e Grande São Paulo (Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo, Diadema, Osasco) SP, Campinas SP, Curitiba PR, Rio de Janeiro RJ, Porto Alegre RS, Brasília DF, Recife PE, contam também com o serviço de Escritório Virtual.

Declaração:

Em caso de danos a mercadorias e/ou matérias-primas cobertas pelo presente seguro, faz-se necessário que o segurado possua controle de estoque com notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, sob pena de perda de indenização em caso de eventual sinistro. Além destes, a seguradora poderá exigir outros documentos, de acordo com o que consta na cláusula 15 - Documentos Necessários em Caso de Sinistro, do Manual do Segurado deste produto.

Somente serão indenizados os bens com apresentação de Nota Fiscal em nome do Segurado e/ou relação de bens protocoladas pela Seguradora antes do sinistro

**SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)**

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala

24 horas, sete dias da semana.

**Ouvidoria**

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados) ou pelo site: [www.mapfre.com.br/ouvidoria](http://www.mapfre.com.br/ouvidoria)

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores e para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

**Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado**

Instituição Financeira onde o Segurado realiza a maior parte das suas transações bancárias.

**Cod. Corretor:** 106356

**Cod. Susep:** 00000999990001

**Cod. Sucursal:** 2139

**Corretor:** EMISSAO SEM CORRETOR

**Telefone:** 11 00000000

**Endereço:** DAS NACOES UNIDAS, 14261

**Cidade:** SAO PAULO

**UF:** SP

**CEP:** 04794-000

**Operador:**

CD5DE30AG00FT0

**DATA/HORA DA IMPRESSÃO:** 05/03/2025 14:52:21



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 3/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **prestação do serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão.**

### II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

### III - ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1 Planejamento da Contratação.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Contratação de seguro predial incompatível ou incompleto, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	<b>Responsável:</b> Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

75  
e

DANO	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Oficialização da Demanda.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Frustrar a contratação plena da solução.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Levantar os valores patrimoniais envolvidos com maior grau de certeza e especificação, mediante atualização constante.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante e Divisão de Contabilidade e Finanças.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não	<b>Responsável:</b>	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

	observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação, realizando-se as adaptações necessárias.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
--	---	---

<b>RISCO 4</b>	<b>Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Avaliar de modo mais preciso as necessidades envolvidas no processo de contratação de um seguro predial.  Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	<b>Responsável:</b>  Unidade Requisitante e Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelo mais consistentes.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

<b>RISCO 5</b>	<b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

76  
e

<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Gabinete Diretor Secretário.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	<b>Responsável:</b> Gabinete Diretor Secretário.

### 3.2. Implantação dos Serviços.

<b>RISCO 6</b>	<b>Atraso no início da prestação do objeto contratado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor contratuais.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor contratuais.	





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 7	Execução inadequada do serviço.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor contratuais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor contratuais.	

### 3.3. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

77  
e

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

#### IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

#### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 11 de março de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

78  
e

**PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO**

**OBJETO: SEGURO PREDIAL**

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como o mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 11 de março de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: SEGURO PREDIAL

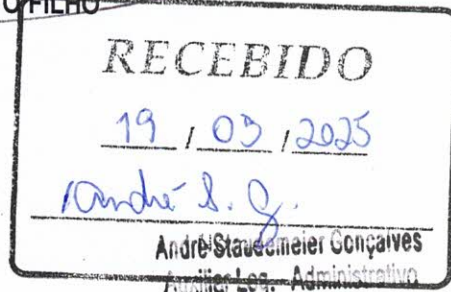
## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de pregão eletrônico, na forma do artigo 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 13.791,76 (treze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.
3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 13.791,76 (treze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.
4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**
6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 11 de março de 2025.

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
Diretor Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Saldo de Dotações

Orçamento Orçamentário  
 Função Despesa

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

Órgão	Classificação	Empenhado	Orçamento em R\$	Realizado	Saldo
22	8.800.000,00	2.243.787,55	2.166.941,89	2.166.941,89	8.556.212,45
	8.800.000,00	2.243.787,55	2.166.941,89	2.166.941,89	8.556.212,45
	8.800.000,00	2.243.787,55	2.166.941,89	2.166.941,89	8.556.212,45
	8.800.000,00	2.243.787,55	2.166.941,89	2.166.941,89	8.556.212,45
	8.800.000,00	2.243.787,55	2.166.941,89	2.166.941,89	8.556.212,45

**PROCESSO DE COMPRA N. 03/2025****UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL****À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,**

A despesa pretendida ("PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL") emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 69 (Seguros em geral), cujo saldo, nesta data, é de R\$ 6.556.212,45 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais, e quarenta e cinco centavos), conforme tabela acima gerada pelo sistema.

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 20 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA

Data: 21/03/2025 12:51:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

81  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 3/2025

### I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER sugerido	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão	30126	Serviço anual	1	R\$ 13.791,76

1.2. O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da apólice do seguro, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato será substituído pela nota de empenho.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo eletrônico de padronização federal (CATSER sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 2 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025. Desse modo, sugere-se que haja a inclusão da contratação no aludido PCA, seguindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8), apêndice deste Termo de Referência.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição, foi verificado que o objeto da presente contratação não está previsto entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

4.2. Quanto à prestação do serviço de seguro predial a esta Câmara Municipal de Cubatão, não se vislumbram impactos ambientais diretos, uma vez que a própria natureza do objeto não provoca intervenção no meio ambiente.

4.3. As previsões constantes deste tópico se amparam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria-Geral da União.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

83  
e

4.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade, sem grandes riscos em relação à execução contratual, bem como que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro e tal exigência corresponderia a um ônus injustificado para a Administração na gestão da futura avença.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia das instalações da Câmara Municipal de Cubatão, bem como dos seus bens móveis, é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do seguro a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Diretor Secretário, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail [gds@cubatao.sp.leg.br](mailto:gds@cubatao.sp.leg.br) ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.9. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços iniciará conforme estabelecido neste termo de referência, a partir da emissão da apólice, e terá um **prazo de 12 (doze) meses**.

5.1.2. A apólice de seguro deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Cubatão em meio eletrônico e com assinatura válida.

5.1.3. Após a disponibilização da apólice, a Câmara Municipal de Cubatão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.4. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade de a seguradora processar alterações mediante endosso, a emissão não deverá ser superior ao prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

5.1.5. Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

84  
7



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

85  
e

5.1.6. Decorrido o prazo estabelecido no item 5.1.5 e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa contratada, a Câmara poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

5.1.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias úteis**, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme § 1º do art. 33 da circular SUSEP nº 256/2004.

5.1.8. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Câmara, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.1.9. A empresa contratada deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.10. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

5.1.11. A apólice de seguro deverá conter:

- a) A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;
- b) A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros;
- c) O valor do prêmio total;
- d) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado; e
- e) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

### Local e horário da prestação dos serviços



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

86  
e

5.2. A Câmara Municipal de Cubatão e os seus bens móveis, objeto do seguro a ser contratado, estão localizados à Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. Condições de diminuição de riscos da Câmara Municipal de Cubatão:

- a) Sistema de combate a incêndio formado por hidrantes e extintores;
- b) Vigilância 24 horas;
- c) Contrato vigente de manutenção predial preventiva e corretiva.

5.4. A Câmara Municipal de Cubatão encontra-se em obra de reforma.

5.5. Dentre os principais serviços a serem prestados pela empresa contratada, destacam-se os seguintes:

5.5.1. Cobertura básica contra incêndio: prédio e conteúdo (bens móveis e equipamentos de informática);

5.5.2. Queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave: cobertura de danos materiais dentro e fora do imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão ou implosão de qualquer motivo;

5.5.3. Cobertura de danos elétricos: cobertura de danos aos bens e as instalações, em caso de curtos-circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na rede de energia, bem como cobertura de ar-condicionado e bomba d'água;

5.5.4. Cobertura Quebra de Vidro, Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo: o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;

5.5.5. Cobertura Responsabilidade Civil: garante ao segurado cobertura em caso de danos causados a terceiros;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.5.6. Roubo e furto qualificado;

5.5.7. Tumultos, greve e atos dolosos.

5.6. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, conforme Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.7. O dimensionamento das coberturas é o seguinte:

VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 22.000.000,00
COBERTURA ADICIONAIS SUGERIDAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – POS / FRANQUIAS
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ 22.000.000,00	15%
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e chuva de granizo	R\$ 1.200.000,00	15%
Danos elétricos e curto-circuito	R\$ 740.000,00	15%
Responsabilidade civil	R\$ 400.000,00	15%
Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 300.000,00	15%
Quebra de vidros	R\$ 300.000,00	15%
Tumultos, greve e atos dolosos	R\$ 30.000,00	15%

### Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A apólice de seguro, que é o documento que formaliza o contrato entre segurado e seguradora, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato – ou instrumento equivalente –, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

89  
e

6.7. A contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução dos serviços.

6.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.19.7. enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Neste caso, não se aplica o uso de critérios de medição e pagamento, pois o contrato de seguro predial é **pago de forma integral, em uma única parcela**. Ao contrário de





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

obras ou serviços em andamento, que exigem medições e pagamentos ao longo das etapas, o seguro predial oferece proteção imediata e completa ao imóvel durante todo o período contratado, desde o início do pagamento. Dessa forma, não há necessidade de avaliar o progresso de execução ou realizar medições periódicas, já que o pagamento único garante a cobertura contínua contra eventuais riscos futuros, proporcionando segurança ao imóvel sem etapas adicionais.

#### **Do recebimento**

7.2. A apólice de seguro será recebida provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigida/refeita/substituída no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. A apólice será recebida definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

93  
e

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da apólice.

#### Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

9A  
e

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **11.3.2025**.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

95  
e



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

96  
e

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

## VIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

98  
e

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garanti a da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

### Exigências de habilitação



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

101  
e

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

102  
e

9.3.1.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.2.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9.3.3. Habilitação jurídica

9.3.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

103  
e

**limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.3.7. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

9.3.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

109  
e

9.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

### X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 13.791,76 (treze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme nota técnica de análise de preços anexada ao ETP.

### XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Dotação Orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002;

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento 69 (Seguros em Geral)

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 21 de março de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

106  
e

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025 PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **do serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER sugerido	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão	30126	Serviço anual	1	R\$ 13.791,76

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente licitação, não se adotará a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da incidência do inciso VIII do § 4º do art. 3º da mesma lei, que veda o benefício do tratamento jurídico diferenciado ali previsto para as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

107  
e

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições da Lei Complementar Federal nº 213, de 15 de janeiro de 2025.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



108  
e

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



109  
e

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,30 (trinta centavos de Real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



110  
e

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato juntamente com a apólice do seguro.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Cubatão para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



W  
e

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara à contratada, além da perda desse valor, a



U3  
e

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

114  
e

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO II – Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria.

Cubatão, XX de março de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(copiar de arquivo próprio)

**ANUNCIADA**





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

MS  
e

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(copiar de arquivo próprio)

**MANUETA**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto nos itens 4.7 a 4.11 do Termo de Referência anexado ao Aviso de Contratação Direta n. XX/2025, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

---

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

**OU**

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto nos itens 4.7 a 4.11 do Termo de Referência anexado ao Aviso de Contratação Direta n. XX/2025, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

---

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

U6  
e

**PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO**

**OBJETO: SEGURO PREDIAL**

## ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma Compras Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Conforme se observa, os códigos dos materiais e serviços extraídos do catálogo eletrônico de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, conseqüentemente instruem os processos que chegam a esta Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelos recentes pareceres jurídicos sobre o tema.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, o código de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATSER SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- b) não foi adotado o parcelamento, ante a natureza do objeto, não se demonstrando viável tecnicamente, tampouco sob o ponto de vista da vantajosidade econômica. Outrossim, a questão da responsabilidade técnica diz respeito ao sujeito que orienta a prestação do serviço e responde por falhas ou defeitos eventualmente verificados, de modo que o parcelamento da contratação dos serviços poderia ocasionar problemas nessa seara, decorrentes da variedade de prestadores.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

17  
e

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa**, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, **em seguida**, à **Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 21 de março de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



Cubatão-SP

18  
e

PORTARIA N° 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 12 da Lei n° 4.304, de 4 de abril de 2024, bem como o art. 24 da Portaria n° 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5° da Portaria n° 15, de 1° de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida Lei Federal, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2590: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor-Secretário

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

19  
e

**PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025**


**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO**

**OBJETO: SEGURO PREDIAL**

## **DESPACHO**

**APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 21 de março de 2025.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 3/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: SEGURO PREDIAL

## DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

**DECLARO** que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**DECLARO** o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 76, de 30 de janeiro de 2025, constante dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a contratação da prestação do **serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão**.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários ao certame, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Cubatão, 21 de março de 2025.

  
**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

RECEBIDO AS

Cubatão, 28/03/25

11:15





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

124 e

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 03/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PREDIAL para os edifícios da sede da Câmara Municipal de Cubatão, com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/04), elaborado pelo Gabinete do Sr. Diretor - Secretário.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 05), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários, nos moldes da Lei 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

122 e

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento acostado aos autos às fls. 08/18 e 25/35.

Em continuidade à análise, temos a Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 36/73.

Consta nos autos o Termo de Referência às fls. 81/105.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 74/77); bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 80); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 106/115, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso dos demais serviços e compras, exceto para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

123 e

proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de apólice para cobertura securitária dos bens públicos móveis e imóveis da Câmara Municipal de Cubatão, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo GDS.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o somatório obtido a partir da média dos valores alcançados na pesquisa de preços de item correspondente no mercado e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da referida pesquisa de preços, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 13.791,76 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

124

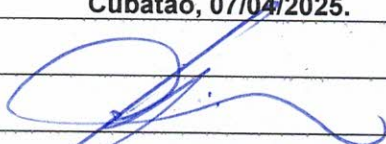
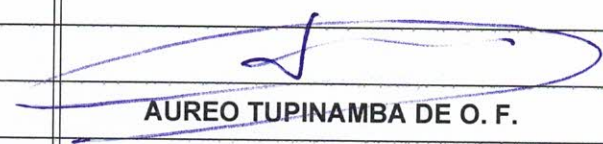
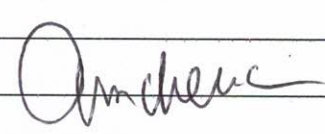
previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para a contratação pretendida, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 07 de abril de 2025.

  
**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo

<b>Sr. Procurador Geral:</b>	
Submeto à elevada apreciação de Vossa	para adoção das providências
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 121/124, por	cabíveis e prosseguimento do
mim elaborada.	certame.
Cubatão, 07/04/2025.	Cubatão, 08 de abril de 2025
	
<b>KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA</b>	<b>AUREO TUPINAMBA DE O. F. FILHO</b>
Procurador Jurídico Legislativo	Diretor-Secretário
	<b>Sr. Agente de Contratação</b>
<b>Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:</b>	
Encaminho os presentes autos à Vossa Se-	Considerando o parecer da
nhoria, com Manifestação às fls. 121/124, elaborada pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.	Procuradoria Legislativa de fls. 121/124, não se vislumbra óbice ao prosseguimento dos autos acerca da contratação de serviços de seguro predial, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sendo assim, autorizo a abertura e prosseguimento do aludido certame nos termos da legislação vigente.
Cubatão, 07/04/2025.	Cubatão, <del>18 de março</del> <sup>10 abril</sup> de 2025.
<b>Dr. DOUGLAS PREGO MATEUS</b>	
Procurador Geral Legislativo	<b>Alexandre Mendes da Silva</b>
<b>Sr. Presidente:</b>	<b>Presidente</b>
Trata-se de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a contratação de serviço de seguro predial, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.	
Considerando o parecer da Procuradoria Legislativa de fls. 121/124, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo, assim, Vossa Excelência autorizar a abertura do aludido certame nos termos da legislação vigente.	
Ademais, solicito que o presente processo seja encaminhado ao Agente de Contratação	